



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO CL/PMP Nº 17/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)**

**Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021** (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); **Decreto 11462/2023** e **revoga dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002)**

**Objeto:** A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de nutrição de qualidade com fornecimento de forma parcelada, diária, conforme solicitação e a necessidade a serem entregues na EE Profª Zelia de L.Z.L, Escola Municipal, Pré Escola/Creche Municipal, do Ensino Fundamental e Infantil, e almoxarifado Central deste Município, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional, conforme descrição no Termo de Referência.

**Local:** Prefeitura Municipal de Pontalinda (SP)  
R: Tupinambás nº 1.091, Centro  
Telefone: (17)3699.8780  
E-mail: [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br)

**C.L.P**  
**Portaria nº 038/2025**

Agente de Contratação: Marcelo Dias dos Santos  
Pregoeiro: Patrícia de Melo Machado Souza

**Abertura**  
**Encerramento**  
**Valor Estimado R\$**

**23/05/2025**  
**06/06/2025 as 09:00 horas**  
**2.158.886,86 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) compreendendo o período de 12 (doze) meses de aquisição**



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 10/2.025**

**PROCESSO CL/PMP Nº 17/2.025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06 DE JUNHO DE 2.025**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: Paço Municipal – Rua Tupinambás nº 1091.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA, CNPJ nº 65.712.077/0001-30, localizada na Rua Tupinambás nº 1091 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “ **Menor Preço**” “**POR ITEM**” a ser realizada através do sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**) de acordo com o que determina a **Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021** (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e **revoga dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002**) a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem.

**Instrução Normativa SEGES / ME nº 65 de 07/07/2021** (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preços para a contratação de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta autárquica e fundacional.

**Instrução Normativa SEGES / ME nº 73 de 30/07/2022** (dispõe sobre o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto na forma eletrônica para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional)

**Instrução Normativa SEGES / ME nº 75 e Instrução Normativa 05/2017 – (Fiscais e Gestores de Contratos)**

**Artigo 66 e 67 da Instrução Normativa 01/2020 – Controle Interno**

**Decreto nº 10.947 de 25/01/2022** (regulamenta o inciso VII do caput do artigo 12 da lei nº 14133 de 1º de abril de 2021, para dispor do plano de contratação anual e instituir o sistema de planejamento e gerenciamento de contratações no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional.

**Decreto 12.343 de 30/12/2024** (atualização dos valores estabelecidos na lei 14.133/2021) e posteriores alterações.

**Decreto 11.462/2023 – Sistema de Registro de Preços** (regulamenta o artigo 82 a 86 da lei 14133/2021)

**Portaria designação Pregoeiro 038/2025**

**Portaria designação da fiscalização sobre a execução do contrato 145/2025.**

**Portaria designação para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato (gestor de contrato) 126/2023.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As propostas e os documentos de habilitação deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhados por meio eletrônico, através do site **www.bll.org.br**

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no endereço eletrônico através do site **www.bll.org.br**, **iniciando-se às 09:00 Horas do dia 06 de Junho de 2025**, e será conduzida pelo



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

Agente de Contratação/Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado e indicado no sistema pela autoridade competente.

As normas deste Edital, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada, no que couberem as condições e as regras estabelecidas no **Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023**, e da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 86 da lei 14133/2021 e suas alterações.

### DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS A ME/EPP PI PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (alterada pela lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014) as disposições a que se refere este item não são aplicadas.

a - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c - A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nas contratações com prazo de vigência superior a **1 (um) ano**, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da lei 14133/2021.



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de nutrição de qualidade com fornecimento de forma parcelada, diária, conforme solicitação e a necessidade a serem entregue na EE Profª Zelia de L.Z.L, Escola Municipal, Pré Escola/Creche Municipal, do Ensino Fundamental e Infantil, e almoxarifado Central deste Município, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional, conforme descrição no Termo de Referência.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/05/2025 A 06/06/2025, até as 08:00 hr**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2025, às 09:00 hr**

**INICIO DA SESSÃO PARA DISPUTA DE PREÇOS 06/06/2025, as 09:15 hr**

1.2. O objeto acima mencionado obedecerá as especificações contidas no **Anexo I “ Termo de Referência)**

1.2.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital e apresentarem as propostas eletrônicas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “**Licitações**” do **Portal Bolsa de Licitações e Leilões**, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a Prefeitura Municipal de Pontalinda SP.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes **ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo**, com experiência comprovada na operacionalização do fornecimento objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

3.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.3 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4. Será vedada a participação de empresas quando:**

a) - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.





# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

b) - O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c) - A pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) – Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**.

e) - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

f) - Estejam impedidas de participar de licitações processadas no âmbito desta Municipalidade, e nem foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública e não reabilitadas.

3.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. As empresas que mantiverem interesse nesta licitação deverão visitar o site da Prefeitura Municipal de Pontalinda, [WWW.pontalinda.sp.gov.br/licitacao](http://WWW.pontalinda.sp.gov.br/licitacao), efetuar o download do **Edital e do seus anexos** para apresentar a proposta eletrônica.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através da **Bolsa de Licitações do Brasil**, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectiva, **Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial com a comprovação da certidão simplificada de registro na junta comercial** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a1 **relativamente a habilitação jurídica**, apresentar cópia da **cédula de identidade ou documento que contenha foto**.

a2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

4.3 **relativamente a habilitação jurídica**, apresentar cópia da **cédula de identidade ou documento que contenha foto do procurador e representante (s) legal (is)**.

4.4 Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

4.5 Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a **apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou por assinatura digital, desde que acompanhada de certificação de autenticidade**, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, **modelo (anexo II)**.



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

4.6 **No caso de instrumento particular**, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do **Estatuto ou Contrato Social** em vigor com a Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**) e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.7 **relativamente a habilitação jurídica**, apresentar cópia da **cédula de identidade ou documento que contenha foto do procurador e representante (s) legal (is)**.

4.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

4.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa de Licitações e Leilões**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.12. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo “Informações Adicionais” a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada se for o caso, sem, entretanto, identificar-se. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

4.13. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o **regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do **desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o **regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**.

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3097-4600 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

4.17 - O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.18 - O uso da **senha de acesso ao sistema eletrônico** é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pontalinda, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

4.19 - A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.20 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**4.21. Todos os documentos pertinentes ao credenciamento, deverão ser inseridos na forma digital/original e deverão estar em plena validade na data fixada para apresentação das propostas.**

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- verificar as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, encaminhar a assessoria jurídica a fim de examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação

5.1.2 O agente de contratação/pregoeiro e a equipe de apoio contarão com o apoio do órgão de **assessoramento jurídico** e do **controle interno** para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto constante neste edital e na lei 14133/2021 e suas alterações.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por **meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **antes da data** e o **horário estabelecido** para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

6.3 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 4º da Lei 14133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme item 4.1 do edital e anexos.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.5 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

6.8 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor **unitário** e **total do item**;

b) **definição do (s) ITEM (S)**, constando: marca, modelo, medidas, dimensões, qualidade e fabricante.

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Anexo I** deste edital.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

7.3 - **Nos preços deverão estar incluídos**, além do lucro, de todas as despesas e custos operacionais, entrega, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e em moeda corrente nacional.

7.4 - **Os preços ofertados**, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

7.5 - **O prazo de validade da proposta**; não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidade prevista neste edital.

7.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.

7.8 - **Condições de pagamento**: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado **30 (trinta) dias**, conforme entrega, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, **designado pela portaria 145/2025**, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações.

7.9 **prazo de entrega**: parcelada, diária, conforme a necessidade de cada setor, em **até 05 (cinco) dias**, conforme especificação na autorização de compras.

7.10 **Local de entrega**: na **Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI Lucilei Alves Sant'anna Cardoso, sito a Rua Itália nº 1289, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP.** **Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Geraldo Hortêncio Trindade sita a Rua França nº 1190, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP,** **E.E.Profª Zélia de L.Z.L, Rua Manoel Néo de Carvalho nº 1556, Bairro Centro nesta cidade de Pontalinda SP.** **Creche Municipal Odócia Maria de Jesus, Sito a Avenida Brasil nº 1293, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP.** **Almoxarifado Central, Rua Tupinambás 1091/Fundos nesta cidade de Pontalinda SP.**





# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

**7.11 garantia do produto cotado:** o prazo de validade na data da entrega dos produtos não perecíveis, **não poderá ser inferior a 6 (meses) meses de sua fabricação**, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) por lei.

**7.12 prazo de vigência da ata:** 12 meses, a contar de sua assinatura.

**7.13 - indicação do nome do banco**, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos; indicar na nota fiscal.

**OBSERVAÇÃO 1;** Os licitantes devem respeitar os preços médios estabelecidos, nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas; O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora da ata ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**OBSERVAÇÃO 2;** A proponente deverá observar quanto a entrega dos produtos podendo ser em veículo próprio da empresa vencedora ou veículo de transporte devidamente credenciado pela mesma seguindo todas as normas e critérios estabelecidas pela vigilância sanitária.

**OBSERVAÇÃO 3:** De acordo com o Código de Defesa do Consumidor: a embalagem do produto deve conter, de forma clara, correta e em língua portuguesa, as características do produto, o prazo de validade, o nome do fabricante e os cuidados e os possíveis riscos que apresentem a sua saúde e segurança.

**ADVERTÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Pontalinda, adverte a todos os licitantes que poderá penalizar ou aplicar multas e/ou suspender de participarem dos processos licitatórios, advertindo que as empresas apresente propostas e lances de forma consciente com a certeza de que poderão entregar os produtos da forma e descrição como solicitado neste Edital, dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos.

**7.14** Reiteramos que as propostas e lances sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, como para Administração Pública, como para as licitantes.

É vedada a identificação das licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

**7.15.** Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificação nos prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ ou informações sobre o objeto.

**7.16.** A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste edital e das normas estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que naquele e nesta estiverem dispostos.



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES – SALA DE DISPUTA**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 - O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas assim no termo de referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta (que fora cadastrada no sistema) que identifique o licitante.

8.4 - que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.7- A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada.

8.9 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.10 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.11 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.12 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

8.13 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### **8.14 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

8.15 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.16 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.17. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta da melhor oferta, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um) por cento, sobre o valor unitário dos ITENS, objeto deste Pregão.**

8.18 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA “ABERTO”**, nos termos do artigo 56 inciso I da lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescente ou decrescentes.

8.19 – No modo de disputa aberto o intervalo da etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente, assim que houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período da duração da sessão Pública.



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

8.20 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.21- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.22- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.23 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.

8.24 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.25 - **Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances** de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.26 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.27 - Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.28 - No caso se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes através do sistema Bolsa de Licitações e Leilões (BLL)**

8.29 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço (por item)**, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.30 - Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.31 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

8.31.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.31.2 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.31.3 – No caso de equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte na forma do inciso I, do caput do artigo 45 da lei complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.32 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.33 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.

8.34 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior e será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.35 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas a que apresentar igual ou superiores ao menor valor já ofertado, respeitada a ordem de classificação;

8.36 – Após a definição da melhor proposta se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for pelo menos 5% (cinco por cento) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais empresas classificadas.

8.37 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, poderá ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

b - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

c - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientação do órgão de controle interno deste Município.

8.38 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b - empresas brasileiras;

c - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.39 - As regras previstas no item acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.40 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**8.40.1 – Não será permitido ao licitante apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.**

8.41 – Será desclassificado o licitante que deixar de declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.42. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

8.43. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.44. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.45. É facultado ao agente de contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por mensagem pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.46 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente/pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.47 - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.48 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.49 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.50 - Encerrada a etapa de negociação, o agente/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o fornecimento neste Edital e em seus anexos, e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.51 - O Agente/Pregoeiro solicitará caso seja necessário ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, para que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/fabricante do produto e o preço unitário e total dos itens. Será necessário anexar juntamente a essa proposta readequada os dados da empresa e o responsável pela assinatura do contrato.**

8.52 – Se solicitado o envio será **via sistema BLL** ou e-mail [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) ou [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br), sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

8.53 - Após transcorrido o prazo máximo de **24 (vinte) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Agente/Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

8.54 - Após análise da proposta e documentação, o Agente/Pregoeiro anunciará o (s) licitante(s) vencedor(es).

8.55 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **Observações:**

**a) Os preços finais dos itens deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais.**

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, antes da data e o horário estabelecido** para abertura da sessão pública.

9.2 - É dever da licitante manter **atualizadas as documentações exigidas** neste certame para **que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva **documentação atualizada**.

9.3. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a tomada de diligências destinada a esclarecer e complementar a instrução do processo ou seja complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura deste certame, inclusive.

a) com verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro/agente de contratação.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) fica vedada a substituição ou a inclusão de novos documentos ou informação que deveria constar originalmente na HABILITAÇÃO, conforme determinado pelo **art. 64 da Lei 14.133/2021 e suas alterações**.

9.4. A verificação será certificada pelo Agente/Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

9.6. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Agente/Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

9.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.8. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte se houver alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** uteis cujo prazo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, **“redação dada pela Lei complementar nº 123/2006”** a não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções **prevista no artigo 156 da lei federal 14133/21**, caso contrario nos termos do **parágrafo 2º do Artigo 90 da Lei nº 14133/21**, o Agente/Pregoeiro



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **9.9 - A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados.**

#### **9.9.1 Regularidade Fiscal, Social e trabalhista**

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outro equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) / Lei Federal 12.440/11.

#### **9.9.2 habilitação econômica Financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre a falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para o processamento do Pregão.
- b) Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. **(Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)**

#### **9.9.3 Documentação relativo a qualificação técnica**

- a) Comprovação de aptidão através de no **mínimo 01 (um)** Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade; **Conforme (modelo) anexo IV.**
- b) **Alvará expedito pela vigilância sanitária/certificado de licenciamento integrado e licença para funcionamento**, expedido pelo Secretaria Municipal da sede da Licitante, com vigência superior a data de apresentação das propostas para este certame.



# Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

c) **Certidão de Apenados de impedimentos de contrato/licitação do Tribunal de Contas do Estado onde a empresa encontra se instalada/sediada**, com data da emissão anterior em até **10 (dez) dias** da realização do certame, podendo obtê-la no seguinte endereço: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-narelacao-de-apanados>, **se a empresa for instalada/sediada no Estado de São Paulo.**

**OBS: SOMENTE SERÁ ACEITA CERTIDÃO DE APENADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ONDE A EMPRESA ENCONTRA SE INSTALADA/SEDIADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**

## 9.9.5. Outras Comprovações

a) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação em atendimento ao artigo 63 inciso I da lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, conforme **modelo Anexo III.**

b) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, **modelo anexo V.**

c) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao **artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações, modelo Anexo VI.**

d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **modelo Anexo VII.**

e) Declaração do representante legal da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no **Artigo 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal. modelo anexo VIII.**

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o artigo 63 inciso IV da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações **modelo anexo IX.**

g) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em atendimento ao que preceitua o **artigo 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações. **Modelo Anexo X.**

h) Declaração de entrega e que os produtos perecíveis a serem entregues são devidamente inspecionados por órgãos da esfera federal, exemplo **SIF ( sistema de Inspeção Federal )** ou outros se houver e serão entregues em veículo apropriado, refrigerado, nas Escolas e Creche deste Município. **ANEXO XI.**

9.9.5.1. A declaração a que se refere o (item h), somente será válida para empresas que pretendem fornecer produtos perecíveis “ tais como carne, frango etc”, **CASO A PROPONENTE NÃO FORNECER, DECLARAR QUE NÃO FORNECE PRODUTOS PERECIVEIS.**

## 10. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” “c” “d” “e” do subitem 9.9.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de





# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

**90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.**

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **11.1. A sessão pública poderá ser reaberta**

**11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, poderá ser adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

**11.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.6.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 - DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar em até 30 (trinta) minutos, motivadamente e imediatamente a sua intenção sob pena de preclusão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** Quanto ao recurso apresentado em virtude do julgamento das propostas ou da inabilitação ou habilitação da licitante, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**12.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente/Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

**12.4.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Prefeito Municipal, a qual proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

12.8. O agente de contratação/pregoeiro auxiliado pela assessoria jurídica ou controle interno, poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.9. A Adjudicação será feita por **menor preço unitário (por item)**, na conformidade com as normas deste edital.

### 13 - DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços ou documento equivalente**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.1.1. a ata de registro de preços será assinada de forma digital, e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

**13.1.2** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura (órgão gerenciador).

**13.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante remanescente do cadastro de reserva, desde que respeitada a ordem de classificação, para fazer em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, poderá assinar a Ata.

13.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o preço ou os serviços igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

a) convocar os licitantes que apresentaram proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, quando o detentor da ata descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, não aceitar manter seu preço, ou sofrer sanções prevista no artigo 156 da lei 14133/2021 e suas alterações.

13.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços através do portal BLL – **Bolsa de Licitações do Brasil**, o Município divulgará o resultado deste certame no Diário Oficial Eletrônico do Município, jornal de circulação regional.

### 14 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Conforme preceitua o artigo 84 da lei 14.133/2021 e suas alterações e no que couber o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, ou



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

seja de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período **desde que comprovado que o preço ainda continua vantajoso para a Municipalidade.**

14.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata, o Gestor de Contrato verificará a regularidade fiscal do contratado, consultara o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitira as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e anexara ao respectivo processo de prorrogação.

14.3 Durante a vigência da ata, é vedado ao detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 15 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

### 15.2 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

a) Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, será convocado o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

b) Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas prevista neste Edital.

c) Será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

d) Caso não obtenha êxito nas negociações, será procedido o cancelamento desta ata de registro de preços, sendo que a autoridade competente adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa para a Municipalidade.

e) Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual caso seja necessário.

f) Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

g) O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

g1) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

h) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

i) Caso não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, sendo adotado as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

j) Sendo comprovado a viabilidade dos preços, será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, sendo comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

### 16- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 O registro do fornecedor será cancelado, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese da não comprovação da existência de fatos supervenientes que inviabilizou o preço registrado; ou sofrer sanção prevista **nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

d) - Na hipótese prevista acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a autoridade competente poderá mediante **decisão** fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**16.2 Será realizado o cancelamento dos preços registrados nesta ata, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:**

a) por razão de interesse público;

b) - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações

### 17 - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será **formalizada por intermédio de ata de registro**, emissão de nota de empenho de despesa autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

17.1.1 As condições de fornecimento constam do **Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços**, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.





# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

**17.2** O órgão convocará os fornecedores com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3** Antes da assinatura da ata ou da emissão da Nota de Empenho, a Gestão de Contratos realizará consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**17.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 23 do Decreto 11.462/2023.**

**17.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.**

**17.6** A detentora da Ata deverá manter durante toda o período de aquisição em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7** Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante da Prefeitura, **fiscal de contrato designados pela portaria 145/2025**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, de tudo dando ciência à Gestora de Contrato.

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

**18.1.** Os produtos serão entregue nos respectivos setores: na **Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI Lucilei Alves Sant’anna Cardoso, sito a Rua Itália nº 1289, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP. Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Geraldo Hortêncio Trindade sita a Rua França nº 1190, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP, E.E.Profª Zélia de L.Z.L, Rua Manoel Néo de Carvalho nº 1556, Bairro Centro nesta cidade de Pontalinda SP. Creche Municipal Odócia Maria de Jesus, Sito a Avenida Brasil nº 1293, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP. Almojarifado Central, Rua Tupinambás 1091/Fundos nesta cidade de Pontalinda SP, a serem entregue de forma parcelada, diária, conforme a necessidade de cada setor, em até 05 (cinco) dias, conforme especificação na autorização de compras** que será enviado a (s) empresa (s) vencedora deste certame, e serão acompanhados pelos **fiscais de contrato** designados pela **Portaria 145/2025**, responsáveis do setor.

**18.2** Havendo rejeição na entrega dos produtos a empresa vencedora deverá substituí-los, **imediatamente**, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 14133/2021 e suas alterações.

**18.3.** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade nas especificações dos produtos, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada.

**18.4 –** O prazo previsto para entrega do objeto do produto só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**18.5 –** Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

**18.6 –** Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Detentora da Ata, por escrito, dentro do prazo de sua vigência, **devidamente justificado**.

**18.7.** Os produtos serão fornecidos conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade especificados na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

18.8. Ficará a cargo da (s) vencedora (s) do (s) item (s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

18.9. A detentora da Ata deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

18.10. A detentora deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos ao fiscal de contrato.

18.11. A detentora deverá fornecer fielmente as entregas de acordo com as **autorizações de compras expedidas na quantidade total solicitada**, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratada.

18.12. Entregar os produtos dentro do prazo determinado e critério estipulados em dia, local determinado de acordo com a necessidade de cada setor, sendo que alguns produtos derivados de **hortifruti granjeiro e Frios** serão fornecidos de **forma diária** na quantidade solicitada pela nutricionista.

18.13 Quanto ao fornecimento dos produtos **perecíveis tal como a carne bovina** deverá ser **embalada na quantidade solicitada pela nutricionista**, a **rotulagem** deverá conter todas as informações necessárias para que se saiba como o estabelecimento processou o produto, **tais como a logomarca do serviço de inspeção nos produtos que já seriam entregues diretamente pelo frigorífico, devendo também conter o número que identifica o estabelecimento, a data do processamento, a data de validade, a temperatura conservação, peso, valor, etc.**

18.14 Quanto ao carimbo de inspeção deverá ser de cor azul/roxa, feitos com tintas atóxica, está em grandes peças, sendo possível observar no interior o número que identifica o estabelecimento produtor.

**18.15 Se as peças estiverem em cortes e não houver nenhuma identificação do estabelecimento produtor**, o responsável pelo recebimento deverá comunicar a Prefeitura Municipal que procederá com a notificação do fornecedor, podendo ao mesmo ser aplicadas as sanções estabelecidas neste certame, podendo o fornecedor ser denunciado junto a vigilância sanitária deste Município ou aos órgãos competentes como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.16 A carne bovina fresca sendo moída ou em pedaço deverá ser entregue na coloração vermelho cereja brilhante, odor característico de carne fresca e uma certa elasticidade, capaz de fazê-la ceder a pressão dos dedos, se com gordura deverá ter coloração amarela clara, próxima a tonalidade da manteiga e quando embalada a vácuo poderá apresentar mais escura o que é normal e não indica deterioração.

**Nota. É essencial, sob pena de devolução, que os produtos sejam embalados, devendo conter a sua validade, que por lei deve estar impressa no rotulo da embalagem, contendo todos os dados do fornecedor já solicitados.**

18.17 O prazo de validade na data da entrega dos produtos não perecíveis, **não poderá ser inferior a 6 (seis) meses de sua fabricação**, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) por lei.

**18.18. A proponente deverá observar quanto a entrega dos produtos, podendo ser em veículo próprio da empresa vencedora ou veículo de transporte devidamente credenciado pela mesma seguindo todas as normas e critérios estabelecidos pelas normas estabelecidas pela vigilância sanitária.**



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### **19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 O objeto da ata, será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas para o recebimento dos materiais.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento da exigência.

c) O (s) produtos (s) poderá (ão) ser rejeitado (os), no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata.

19.2 Os produtos deverão ser entregue e recebido nos devidos setores dentro do prazo estabelecido.

19.3 O objeto da presente licitação será acompanhado e recebido pelos responsáveis de cada setor constante da **portaria 145/2025 (fiscal de contrato)**

**19.4 – Caso a vencedora fornecer os produtos fora do prazo determinado de sua validade, deverão ser devolvidos pelo fiscal de contrato no ato do recebimento, devendo substituí-los imediatamente para que não aconteça o desabastecimento do setor.**

### **20 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Caberá à licitante detentora da ata:**

– Cumprir com todas as obrigações elencadas ao termo de referência anexo I deste edital.  
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

- Entregar os produtos no prazo, forma, quantidades e especificações previstas no Edital e Ata;

– Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

– Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da detentora.

**- Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, a Gestora de Contrato, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.**

- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

- A recusa da adjudicatária em entregar o objeto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

- Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Agente/Pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

#### **20.1 - Caberá ao Município:**

– Cumprir com as obrigações elencadas ao **termo de referência**, anexo I do Edital.

- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata;



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

- Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;
- Notificar por escrito à DETENTORA DA ATA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA conforme determinado.

## 21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado, **30 (trinta), dias** conforme entrega, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, **designado pela portaria 145/2025**, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações.

21.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

21.3. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

21.4. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021, podendo ocorrer nas seguintes situações;

- a) grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
- c) pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa detentora da ata.
- e) - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**NOTA:** a inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

## 22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. Caso a detentora venha a ensejar no retardamento do fornecimento do objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, sem justificativa, comporta-se a de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou de qualquer natureza, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pontalinda, pelo prazo de **até 06 (seis) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021** e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas **no artigo 156** da mesma lei, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Fica estabelecidos os seguintes percentuais de multas e advertências, aplicáveis quando do descumprimento.





# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### **22.2 - Advertência;**

#### **22.2.1 - Multa, que será aplicada da seguinte forma:**

**I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento),** a cada dia útil, por descumprimento do prazo de entrega previsto no edital ou der causa na inexecução parcial da ata, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar o descumprimento da obrigação, ensejando ao cancelamento da ata, independentemente da cobrança de multa compensatória;

a) - Caso a Administração não cancele o item da ata de registro de preços, a multa moratória a contar do 11º (décimo primeiro) dia passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até a efetiva entrega dos produtos, limitada a sua incidência ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**II - Compensatória de 2,0% (dois) por cento,** calculada sobre o valor da ata quando:

a - Os produtos fornecidos estiverem em desacordo com a especificação constante da proposta, e, a empresa após ser notificada, negar-se a substituição dos produtos.

b – Os produtos entregue estiverem em desacordo com os requisitos de validade, conforme estabelecido no edital.

c - Deixar de entregar os produtos.

d – não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

#### **22.2.3 - Compensatória de 5% (cinco) por cento sobre o valor da ata registrada quando:**

a - A empresa, sem motivo justo, deixar de assinar a ata, ou não entregar documentação exigida para assinatura da ata, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

b – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a vigência da ata.

c - Houver descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

d – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na vigência da ata.

e – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

f – praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação.

22.2.4 - O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pela Administração;

22.2.5 - Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

a - Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b - A não reincidência da infração;

c - A atuação da detentora da ata em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

d - A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

e - A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

22.2.6 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

22.2.7 - As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

22.2.8 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, estará sujeito às penas por impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pontalinda, obedecendo ao **mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a decisão e a data designada.**

22.2.9 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

22.2.10 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, escrita e



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

especificar as provas que pretender produzir conforme **preceitua o artigo 158 da lei de licitações**, e do disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

22.2.11 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

### 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

23.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.025, a seguinte dotação orçamentária:

|        |                                    |         |  |  |                                     |  |
|--------|------------------------------------|---------|--|--|-------------------------------------|--|
| 020603 | MERENDA ESCOLAR                    |         |  |  |                                     |  |
|        | 12                                 |         |  |  | Educação                            |  |
|        | 12 361                             |         |  |  | Ensino Fundamental                  |  |
|        | 12 361 0008                        |         |  |  | Alimentação Escolar                 |  |
|        | 12 361 0008 2015                   | 0000    |  |  | Merenda Escolar-Ensino Fundamental  |  |
| 167    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |                                     |  |
|        | 0.01.00                            | 110.000 |  |  | GERAL                               |  |
| 168    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |                                     |  |
|        | 0.02.00                            | 200.005 |  |  | Aux. Merenda Escolar Estadual       |  |
| 169    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |                                     |  |
|        | 0.05.00                            | 282.000 |  |  | RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FU |  |
| 170    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 |         |  |  |                                     |  |
|        | 0.05.00                            | 285.000 |  |  | RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTA  |  |
| 12 362 | Ensino Médio                       |         |  |  |                                     |  |
|        | 12 362 0008                        |         |  |  | Alimentação Escolar                 |  |
|        | 12 362 0008 2057                   | 0000    |  |  | Alimentação Escolar- Ens. Médio     |  |
| 171    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |                                     |  |
|        | 0.05.00                            | 233.000 |  |  | RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO     |  |
|        | 12 365                             |         |  |  | Educação Infantil                   |  |
|        | 12 365 0008                        |         |  |  | Alimentação Escolar                 |  |
|        | 12 365 0008 2018                   | 0000    |  |  | Merenda Escolar-Ensino Pré-Escolar  |  |
| 172    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |                                     |  |
|        | 0.01.00                            | 110.000 |  |  | GERAL                               |  |
| 173    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |                                     |  |
|        | 0.05.00                            | 281.000 |  |  | RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ES |  |
| 174    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |                                     |  |
|        | 0.05.00                            | 284.000 |  |  | RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA         |  |
|        | 12 365 0008 2034                   | 0000    |  |  | Merenda Escolar- Creche Municipal   |  |
| 175    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |                                     |  |
|        | 0.01.00                            | 110.000 |  |  | GERAL                               |  |
| 176    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |                                     |  |
|        | 0.05.00                            | 280.000 |  |  | RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECH  |  |
| 177    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |                                     |  |
|        | 0.05.00                            | 283.000 |  |  | RECURSOS DO PNAE-CRECHE             |  |

0

### 24 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser encaminhados ao setor de protocolo junto a Prefeitura Municipal, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

24.3. A autoridade subscritora deste Edital, decidirá sobre a petição acima mencionada e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

24.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

25.2. Fica dispensada a caução.

25.3. Este processo será enviado ao **PNCP** através do portal BLL – **Bolsa de Licitações do Brasil**, o Município divulgará o resultado deste certame no Diário Oficial Eletrônico do Município, jornal de circulação regional.

25.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro/agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio, sendo devidamente assessorado pelo Setor Jurídico ou Controle Interno desta Municipalidade.

25.5. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência - descrição dos materiais

**ANEXO II** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO III** - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

**ANEXO V** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**ANEXO VI** - Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 8.1, deste Edital.

**ANEXO VII** – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO VIII** - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores de 18 anos em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**ANEXO IX** - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**ANEXO X** – Declaração da proposta econômica que compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição.

**ANEXO XI**- Minuta do Contrato

25.6. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela lei complementar 147/2014, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

25.7. A autoridade superior reserva-se o direito de determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar, anular, tornar sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sendo determinante sua revogação por motivo resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurado previa manifestação dos interessados, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação da sanções prevista no artigo 155 da lei de licitações.



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

25.8. A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora, á obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

25.9. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

25.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

25.11. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF, para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "**AVISO DE LICITAÇÃO**", na imprensa oficial Estado e Jornal de Circulação Regional, Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontalinda e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

**Pontalinda, 23 de Maio de 2.025.**

Sisinio de Oliveira Leão  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO RP 10/2025**  
**PROCESSO CL/PMP Nº 17/2025**

#### 1 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2 No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta aquisição.

1.3 O **planejamento e orçamento da fase preliminar** deste certame foi realizada pela equipe relacionada abaixo;

|                                           |                                            |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Cléia Dias</b>                         | <b>Escriturária/Agente de Planejamento</b> |
| <b>Vivian Priscila Bueno de Magalhães</b> | <b>Nutricionista CRN 22.248</b>            |

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de nutrição de qualidade com fornecimento de forma parcelada, diária, conforme solicitação e a necessidade a serem entregue na EE Profª Zelia de L.Z.L, Escola Municipal, Pré Escola/Creche Municipal, do Ensino Fundamental e Infantil, e almoxarifado Central deste Município, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional, conforme descrição no Termo de Referência.

#### 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar em (anexo)** Objetivando a melhoria na qualidade do ensino, a Divisão de Educação de Pontalinda, responsável pelo fornecimento de alimentação saudável e de qualidade, atende uma Creche, uma Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, uma Escola de Ensino Fundamental I e, em parceria com o governo do Estado, o Ensino Fundamental II e Ensino Médio. Considerando o fluxo constante de transferências de alunos oriundos de outros estados e regiões para o município de Pontalinda e o impacto do Ensino de Tempo Integral no aumento significativo das refeições, toma-se imprescindível investir na alimentação escolar para garantir a qualidade do ensino destinado aos alunos matriculados nas unidades escolares do município. Assegurar a execução das políticas públicas educacionais, especialmente a da alimentação escolar, contribui para a segurança alimentar do corpo discente beneficiado e influencia positivamente o processo de ensino e aprendizagem, em decorrência de uma boa alimentação servida nas escolas. A adoção de critérios técnicos na elaboração e execução da logística para aquisição e fornecimento da alimentação escolar, por meio de um levantamento de demanda, visa assegurar o fiel cumprimento da legislação vigente e a transparência na aplicação dos recursos financeiros. Essa medida garante a coerência entre a teoria e a prática na finalização global do processo. O levantamento das demandas a serem atendidas ao longo de cada ano letivo, com a adoção de medidas legais que dirimam os processos licitatórios, cuja metodologia deve ser aplicada pelos órgãos da administração pública, visa garantir o cumprimento das diretrizes da legislação e da demanda em todas as escolas da rede de ensino público municipal e em uma unidade pública estadual. É necessário dar provimento às ações em



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

tempo hábil, a fim de que não haja comprometimento do atendimento da demanda, bem como da adoção das medidas cabíveis na forma das Leis vigentes.

#### **4 - ESTIMATIVA DE CUSTOS**

4.1. Custos estimados para aquisição estão baseados nos orçamentos em anexo no valor de **R\$ 2.158.886,86 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) compreendendo o período de 12 (doze) meses de aquisição**

4.2 O orçamento estimado desta contratação não será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos interessados e nem prevalecerá sigilosa para o controle interno e externo desta Municipalidade.

#### **5 - DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços ou documento equivalente**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

5.1.1. a ata de registro de preços será assinada de forma digital, e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

5.1.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura (órgão gerenciador).

**5.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante remanescente do cadastro de reserva, desde que respeitada a ordem de classificação, para fazer em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, poderá assinar a Ata.

5.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

5.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o preço ou os serviços igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

a) convocar os licitantes que apresentaram proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, quando o detentor da ata descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, não aceitar manter seu preço, **ou sofrer sanções prevista no artigo 156 da lei 14133/2021 e suas alterações.**

5.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços através do portal BLL – **Bolsa de**



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

**Licitações do Brasil**, o Município divulgará o resultado deste certame no Diário Oficial Eletrônico do Município, jornal de circulação regional.

### 6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento será exercido por representante da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações, neste ato denominado **FISCAL, designados pela portaria 145/2025**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente ao fornecimento do objeto licitado.

6.2 Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (**Gestor e Fiscal de Contrato**) será o responsável designado através da **portaria 126/2023**.

6.3 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas no fornecimento do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações)

### 7 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Conforme preceitua o artigo 84 da lei 14.133/2021 e suas alterações e no que couber o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, ou seja de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período **desde que comprovado que o preço ainda continua vantajoso para a Municipalidade**.

7.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata, o Gestor de Contrato verificará a regularidade fiscal da detentora da ata, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e anexará ao respectivo processo de prorrogação.

7.3 Durante a vigência da ata, é vedado ao detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 8 – FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A razão da seleção do fornecedor, será através de empresas qualificada no ramo da atividade pertencente ao objeto a ser licitado, tendo em vista a obtenção do **menor preço ofertado, com o critério de julgamento do tipo “menor preço” “por item”** para obtenção de proposta vantajosa para a Municipalidade, conforme estudo técnico preliminar que faz parte integrante deste processo.

### 9 – MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n. 10/2025.

Processo: cl/pmp 17/2025

PREFEITURA DE PONTALINDA – SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 10/2025 – PROCESSO CL/PMP 17/2025



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

**OBJETO:** - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de nutrição de qualidade com fornecimento de forma parcelada, diária, conforme solicitação e a necessidade a serem entregue na EE Profª Zelia de L.Z.L, Escola Municipal, Pré Escola/Creche Municipal, do Ensino Fundamental e Infantil, e almoxarifado Central deste Município, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional, conforme descrição no Termo de Referência.

Prezados Senhores, após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta eletrônica.

|                               |                     |                 |
|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome da empresa participante: |                     |                 |
| CNPJ:                         | Inscrição Estadual: |                 |
| Endereço:                     | Cidade:             | Estado:         |
| Telefone: ( )                 | e-mail:             |                 |
| Banco:                        | Agência:            | Conta Corrente: |

| Item | Quant | Unid | Descrição dos produtos | Marca | Valor unit R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-------|------|------------------------|-------|----------------|-----------------|
|      |       |      |                        |       |                |                 |

9.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor **unitário** e **total do item**;

b) **definição do (s) ITEM (S)**, constando: marca, modelo, medidas, dimensões, qualidade e fabricante

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Anexo I** deste edital.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

14.3 - **Nos preços deverão estar incluídos**, além do lucro, de todas as despesas e custos operacionais, entrega, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e em moeda corrente nacional.

14.4 - **Os preços ofertados**, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

14.5 - **O prazo de validade da proposta;** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidade prevista neste edital.

14.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.

14.8 - **Condições de pagamento:** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado **30 (trinta) dias**, conforme entrega, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, **designado pela portaria 145/2025**, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações.

14.9 **prazo de entrega:** parcelada, diária, conforme a necessidade de cada setor, em **até 05 (cinco) dias**, conforme especificação na autorização de compras.





# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

14.10 Local de entrega: na Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI Lucilei Alves Sant'anna Cardoso, sito a Rua Itália nº 1289, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP. Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Geraldo Hortêncio Trindade sita a Rua França nº 1190, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP, E.E.Profª Zélia de L.Z.L, Rua Manoel Néo de Carvalho nº 1556, Bairro Centro nesta cidade de Pontalinda SP. Creche Municipal Odócia Maria de Jesus, Sito a Avenida Brasil nº 1293, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP. Almoxarifado Central, Rua Tupinambás 1091/Fundos nesta cidade de Pontalinda SP.

14.11 **garantia do produto cotado**: o prazo de validade na data da entrega dos produtos não perecíveis, **não poderá ser inferior a 6 (meses) meses de sua fabricação**, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) por lei.

14.12 **prazo de vigência da ata**: **12 meses, a contar de sua assinatura.**

14.13 - **indicação do nome do banco**, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos; indicar na nota fiscal.

### Dados do responsável pela empresa para assinatura do contrato.

|                    |                  |                      |
|--------------------|------------------|----------------------|
| Nome               |                  |                      |
| Nacionalidade:     | Estado civil:    | Data de nascimento:  |
| CPF:               | RG:              | Profissão:           |
| Endereço :         | Cidade:          | Estado:              |
| Telefone ( ) ----- | E-mail (pessoal) | Email (profissional) |

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_ dias

Local e Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o cnpj)

### **IMPORTANTE - O LICITANTE DEVERÁ BAIXAR O EDITAL PARA ELABORAR A PROPOSTA ELETRÔNICA NA PÁGINA: <http://www.pontalinda.sp.gov.br/licitacoes>**

a empresa vencedora deverá obrigatoriamente emitir nf-e – nota fiscal eletrônica, para fornecer a administração pública municipal, conforme dispõe a legislação em vigor, devendo constar na nota fiscal.

### **OBSERVAÇÃO ESPECIAL:**

VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTES MUNICÍPIOS, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS PRATICADO NO MERCADO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA **NA FORMA DO ARTIGO 155 DA LEI 14.133/2021.**



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### 15 – RELAÇÃO DOS PRODUTOS/MÉDIA DE PREÇO

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |       |           |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------|-----------|
| 1130.001.246  | ABACAXI<br>ABACAXI Características: abacaxi pérola ou hawaí: de primeira; graúdo. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG   | 400    | 5,33  | 2.132,00  |
| 2010.006.962  | Abóbora cambothia<br>de 1ª qualidade, peso medio de 1kg integro, consistencia firme, casca livre de fungos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG   | 440    | 3,84  | 1.689,60  |
| 3010.028.623  | abobora tipo paulistinha<br>de 1ª qualidade, peso medio 1k integro, consistencia firme, casca livre de fungos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG   | 310    | 4,51  | 1.398,10  |
| 4130.002.012  | AÇAFRAO PACOTE DE 40GR.<br>AÇAFRÃO: Integro sem irregularidade no produto, cheiro e aroma característicos, contendo identificação no produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade, sem mistura de outras substâncias com dissolução e incorporação fácil na preparação. Pacote de 40gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PCT  | 190    | 3,66  | 695,40    |
| 5010.028.782  | AÇUCAR CRISTAL PENEIRADO, EM EMBALAGEM PRIMARIA, PACOTE DE PLASTICO DE 5KG<br>AÇUCAR CRISTAL PENEIRADO, EM EMBALAGEM PRIMARIA, PACOTE DE PLASTICO DE 5KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG   | 4.300  | 4,39  | 18.877,00 |
| 6130.001.251  | ADOÇANTE STEVIA<br>ADOÇANTE STEVIA: adoçante , 100% natural, uma vez que é extraído de uma planta, sendo uma boa alternativa para quem busca uma alimentação mais saudável e em especial Para os diabéticos, uma vez que possui alto grau de doçura (poder adoçante 300 vezes maior que o açúcar) e é livre de caloria Embalagem 80 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EMB  | 52     | 14,23 | 739,96    |
| 7130.001.605  | ALHO DESCASCADO 100% NATURAL<br>PRODUTO REFRIGERADO DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO ANVISA Nº 23/2000 E PORTARIA Nº242/1992 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SER DE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SELECIONADOS, SEM A PRESENÇA DE DENTES DE ALHO COM DEFEITOS FISIOLÓGICOS, FISSURAS PODRIDÃO OU BOLOR. DEVEM ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, FIRMES, ENTACTOS, SEM BROTO OU RACHADURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER DO TAMANHO GRANDE, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº12, DE 02/01/01 DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E EMERTICAMENTE SELADO, PESANDO 1KG CADA PACOTE. | KG   | 720    | 33,58 | 24.177,60 |
| 8010.028.616  | alho grande, a granel de boa qualidade, grupo comum, roxo, tipo especial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG   | 520    | 33,38 | 17.357,60 |
| 9010.006.972  | alho grande, a granel de boa qualidade, grupo comum, roxo, tipo especial<br>AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 500GR<br>Amido de milho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PCT  | 190    | 7,11  | 1.350,90  |
| 10010.006.006 | Arroz Agulhinha Tipo 1, beneficiado polido, limpo, grãos inteiros, longo, fino.<br>Embalagem primária,<br>Arroz Agulhinha Tipo 1, beneficiado polido, limpo, grãos inteiros, longo, fino.<br>Embalagem primária, pacote de plástico atóxico de 5 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG   | 6.800  | 6,80  | 46.240,00 |
| 11130.001.213 | ARROZ INTEGRAL, TIPO 1<br>ARROZ INTEGRAL, tipo 1, classe longo fino, embalagem de 1 Kg acondicionado em saco plástico transparente, atóxicos, limpos e não violados, resistente, que garanta a integridade do produto. Prazo de validade da mercadoria deverá ter validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG   | 140    | 12,49 | 1.748,60  |
| 12130.002.013 | AZEITE DE OLIVIA EXTRA VIGEM FRASCO DE 500ML<br>AZEITE DE OLIVIA EXTRA VIGEM FRASCO DE 500ML<br>Produto obtido somente dos frutos da oliveira (olea europaea), excluido oleos obtidos de outras fontes. Acidez de 0,5% com sabor suave e extremamente agradável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | 100    | 33,48 | 3.348,00  |
| 13130.002.014 | BACON<br>Bacon, produto cárneo industrializado, obtido do corte da parede torácico-abdominal dos suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, adicionado de ingredientes e submetido ao processo térmico adequado, com defumação, com pouca porcentagem de gordura aparente, com a maioria do produto sendo carne suína e superfície não apresentando viscosidade, excesso de sebo ou pegajoso. Na embalagem deverá constar o peso do produto e a data de validade.                                                                                                                                                                                                                           | KG   | 350    | 34,73 | 12.155,50 |
| 14010.006.038 | Banana nanica - grande, de primeira qualidade, com consistência firme, em estágio de maturação ade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG   | 11.400 | 4,87  | 55.518,00 |



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |       |           |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|-----------|
| 15130.001.615 | Banana nanica - grande, de primeira qualidade, com consistência firme, em estágio de maturação adequado e livre de pesticidas. deverão ser entregues em caixas plásticas limpas.                                                                                                                                     | BJ  | 380   | 11,71 | 4.449,80  |
| 16010.028.626 | BANDEJA DE IORGUTE DE QUEIJO PET/SUIÇO COM POLPA DE MORANGO                                                                                                                                                                                                                                                          |     |       |       |           |
| 16010.028.626 | Iorgute de queijo Pet/ Suiço com polpa de morango. Bandeja 320gr                                                                                                                                                                                                                                                     | KG  | 260   | 4,46  | 1.159,60  |
| 17010.028.627 | batata doce roxa, de 1ª qualidade, tamanho de medio a grande, consistencia firme, sem indicio de ge                                                                                                                                                                                                                  |     |       |       |           |
| 17010.028.627 | batata doce roxa, de 1ª qualidade, tamanho de medio a grande, consistencia firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade                                                                                                                                                                                      | KG  | 2.300 | 8,85  | 20.355,00 |
| 17010.028.627 | batata tipo inglesa, de 1ª qualidade, tamanho de medio a grande, consistencia firme, sem indicio de                                                                                                                                                                                                                  |     |       |       |           |
| 17010.028.627 | batata tipo inglesa, de 1ª qualidade, tamanho de medio a grande, consistencia firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade                                                                                                                                                                                   |     |       |       |           |
| 18010.028.777 | BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO: EMBALAGEM PLASTICA DE 1000ML                                                                                                                                                                                                                                                            | SAC | 4.700 | 6,37  | 29.939,00 |
|               | PRODUTO LACTEO RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE (IN NATURA,                                                                                                                                                                                                                                                            |     |       |       |           |
|               | PASTEURIZADO, ESTERILIZADO, UHT, RECONSTITUIDO,                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |       |           |
|               | CONCENTRADO, EM PO, INTEGRAL, SEMIDESNATADO OU                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |       |           |
|               | PARCIALMENTE DESNATADO E SORO DE LEITE (LIQUIDO                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |       |           |
|               | CONCENTRADO E EM PÓ) ADICIONADO OU NÃO DE PRODUTO OU                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |       |           |
|               | SUBSTANCIA ALIMENTICIA, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO,                                                                                                                                                                                                                                                           |     |       |       |           |
|               | FERMENTOS LACTEOS SELECIONADOS E OUTROS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |       |       |           |
|               | LACTEOS, NO QUAL A BASE LACTEA REPRESENTA PELO MENOS 51%.                                                                                                                                                                                                                                                            |     |       |       |           |
|               | EMBALAGEM PLASTICA DE 1000ML                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |       |           |
| 19130.001.598 | BEBIDA LACTEA SEM LACTOSE                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un  | 800   | 10,39 | 8.312,00  |
|               | Características Técnicas: produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou se adição de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51 do total de ingredientes do produto. ISENTOS DE LACTOSE. Embalagem 170 gr. |     |       |       |           |
| 20010.028.727 | BETERRABA – DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LISA, FIRME DE TAMANHO MÉDIO, COR VIVA E INTENSA, NÃO MURCHAS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS OU RACHADURAS, SEM PARTES PODRES OU GERMINADAS. ESTAREM LIMPAS E LIVRES DE FUNGOS, SUJIDADES, INSETOS OU PARASITAS                                                                      | KG  | 360   | 5,23  | 1.882,80  |
|               | Beterraba – firme de tamanho médio igual/maior que 50mm, de coloração roxa, sem brotos ou rachaduras livre de fungos, bactérias, bolores, machucados, e defeitos que possam alterar a qualidade, sujidades. Deverão ser entregue em caixa plástica limpa ou sacos plásticos limpos e higienizados                    |     |       |       |           |
| 21010.028.762 | BICARBONATO DE SODIO: PÓ BRANCO FINO DE CONSTITUIÇÃO NAHCO3, SOLUVEL EM AGUA E SABOR ALCALINO. UTILIZADO PARA DIVERSOS FINS. EMBALAGEM PLASTICA DE 50 GR                                                                                                                                                             | PCT | 120   | 3,05  | 366,00    |
|               | BICARBONATO DE SODIO: PÓ BRANCO FINO DE CONSTITUIÇÃO NAHCO3, SOLUVEL EM AGUA E SABOR ALCALINO. UTILIZADO PARA DIVERSOS FINS. EMBALAGEM PLASTICA DE 50 GR                                                                                                                                                             |     |       |       |           |
| 22130.001.998 | BISCOITO AGUA E SAL TIPO A 360GR                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PCT | 1.330 | 8,13  | 10.812,90 |
|               | Biscoito água e sal tipo A: 0% de gordura trans, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Contém gluten. Embalagem: Pacote de 360gr.                                                                                                                                                                   |     |       |       |           |
| 23130.001.999 | BISCOITO DE MAISENA TIPO A 360 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PCT | 1.400 | 5,33  | 7.462,00  |
|               | Biscoito de maisena tipo A: 0% de gordura trans, farinha de trigo fortificada com ferro ácido fólico. Contém gluten. Embalagem de 360gr.                                                                                                                                                                             |     |       |       |           |
| 24130.002.015 | BISCOITO DE POLVILHO AZEDO SALGADO PCT 240G                                                                                                                                                                                                                                                                          | PCT | 2.500 | 7,61  | 19.025,00 |
|               | BISCOITO DE POLVILHO AZEDO SALGADO PCT 240G                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |       |       |           |
|               | Produto homogêneo inteiro sem esfarelamento ou quebrados.                                                                                                                                                                                                                                                            |     |       |       |           |
| 25130.001.997 | BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE 300 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT | 800   | 6,57  | 5.256,00  |
|               | BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente pct 300 gr                                                        |     |       |       |           |
| 26130.002.016 | BISCOITO SABOR CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA                                                                                                                                                                                                                                                                              | PCT | 1.550 | 7,18  | 11.129,00 |
|               | BISCOITO SABOR CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA: 0% DE GORDURA TRANS, FARINHA FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO. CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM. PACOTE DE 300GR                                                                                                                                                                |     |       |       |           |
| 27130.002.008 | BISCOITO SABOR COCO TIPO ROSQUINHA: 0% DE GORDURA TRANS, FARINHA FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO. CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM. PACOTE DE 300GR                                                                                                                                                                     | PCT | 1.450 | 7,19  | 10.425,50 |
|               | BISCOITO SABOR CÔCO TIPO ROSQUINHA: 0% DE GORDURA TRANS, FARINHA FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO. CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM. PACOTE DE 300GR                                                                                                                                                                     |     |       |       |           |
| 28130.002.007 | BISCOITO SABOR LEITE 0% DE GORDURA TRANS, FARINHA FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM 360GR.                                                                                                                                                                                               | PCT | 1.450 | 6,76  | 9.802,00  |



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |        |            |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|------------|
|               | <b>BISCOITO SABOR LEITE 0% DE GORDURA TRANS, FARINHA FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONTEM GLUTEM.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |       |        |            |
|               | <b>EMBALAGEM 360GR.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |        |            |
| 29130.002.017 | BISTECA SUINA INATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | 1.550 | 23,45  | 36.347,50  |
|               | BISTECA SUINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |       |        |            |
|               | Bisteca suína inatura cortada em fatia média c/ osso, sem temperos ou adição de condimentos. Embalada em embalagens plásticas com quantidades conforme pedido, sendo que em cada embalagem deverá conter no máximo 05kg. Na embalagem deverá constar o peso do produto e a data de validade.                                                                                                                                                                                                                                    |     |       |        |            |
| 30130.001.770 | BOLACHA INTEGRAL SALGADA CREAN CRACKER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PCT | 400   | 6,66   | 2.664,00   |
|               | Bolacha Integral Salgada Crean Cracker: Farinha de trigo integral, ácido fólico, água, gordura vegetahidrogenada de palma, açúcar invertido, açúcar, sal, fibras, fermentos químicos, fermento biológico, emulsificante                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |        |            |
|               | Embalagem 365Gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |        |            |
| 31010.054.708 | Botijão de gás P-45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un  | 105   | 457,44 | 48.031,20  |
|               | Botijão de gás P-45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |       |        |            |
| 32130.001.603 | BROCOLES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un  | 630   | 7,03   | 4.428,90   |
|               | BROCOLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSULMO, COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE, SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, BOLORES E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E COLORAÇÃO. ISENTOS DE INFERMIDADES E DANOS FISISCOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTES.                                                                                                                                                                                                      |     |       |        |            |
| 33130.002.019 | CAJICA: MILHO PARA CANJICA (BRANCA) DE 400 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PCT | 400   | 11,78  | 4.712,00   |
|               | CAJICA: MILHO PARA CANJICA (BRANCA), PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEM, OS GRÃOS PODEM SER DE COLORAÇÃO BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 400 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.            |     |       |        |            |
| 34130.002.018 | CANELA EM PAU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PCT | 160   | 4,98   | 796,80     |
|               | Condimento em casca, de sabor adocicado, extraído do tronco da caneleira. Deve estar acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de matéria terrosa ou parasita. A embalagem deverá conter dados de procedência, data de validade, quantidade do produto de acordo com a legislação vigente                                                                                                                                                                       |     |       |        |            |
| 35130.001.355 | CANELA EM PÓ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PCT | 160   | 4,98   | 796,80     |
|               | Condimento em pó, de sabor adocicado, extraído do tronco da caneleira. Deve estar acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de matéria terrosa ou parasita. A embalagem deverá conter dados de procedência, data de validade, quantidade do produto de acordo com a legislação vigente                                                                                                                                                                          |     |       |        |            |
| 36130.001.601 | CARNE BOVINA EM ISCAS OU CUBOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG  | 2.750 | 43,81  | 120.477,50 |
|               | Carne Bovina fresca em iscas ou em cubos (acém): magra, cor vermelha brilhante ou púrpura. Resfriada entre 0º A 4º sem peles e gorduras provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, de aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio característico. Embalada em embalagens plásticas com quantidade conforme pedido. Na embalagem deverá constar o peso do produto e a data de validade. |     |       |        |            |
| 37130.001.784 | CARNE MOIDA BOVINA FRESCA (PATINHO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG  | 3.800 | 49,93  | 189.734,00 |
|               | Carne moída bovina fresca, magra (patinho). Embalada em embalagens plásticas com quantidade conforme pedido. Na embalagem deverá constar o peso do produto e a data de validade. Observação: passar na máquina de moer duas vezes.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |       |        |            |
| 38010.028.628 | cebola, tamanho de médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, embalagem adequada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG  | 1.100 | 5,57   | 6.127,00   |
|               | cebola, tamanho de médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, embalagem adequadamente, conforme quantidade solicitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |        |            |
| 39010.006.098 | cenoura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | 650   | 7,56   | 4.914,00   |
|               | cenoura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |       |        |            |
| 40130.002.020 | CHOCOLATE EM PÓ DE 400 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PCT | 1.050 | 14,96  | 15.708,00  |
|               | CHOCOLATE EM PÓ DE 400 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |       |        |            |
|               | Chocolate em pó sendo o cacau é dos primeiros itens do descritivo dos ingredientes, moído e processado com lecitina de soja que se dissolve facilmente em líquido e preparações, não deixando grandes porcentagens residual no fundo e por cima do preparado, com sabor, cor e cheiro marcante                                                                                                                                                                                                                                  |     |       |        |            |





# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |       |           |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|-----------|
|               | do cacau, sem aparecimento de aromatizantes artificiais tipo baunilha.                                                                                                                                                                                                                                                               |      |       |       |           |
|               | Embalagem deverá constar identificação do produto com ingredientes e                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |       |       |           |
|               | informações nutricionais, marca do fabricante, peso líquido e data de validade.                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |       |           |
| 41010.006.070 | CHOCOLATE GRANULADO: GRANULADO MACIO SABOR CHOCOLATE PARA COBRIR E DECORAR ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 500 GR                                                                                                                                                                                                                            | PCT  | 120   | 14,01 | 1.681,20  |
|               | CHOCOLATE GRANULADO 500 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |       |       |           |
| 42010.006.223 | CHUCHU: VERDE, NOVO, LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM BROTO, SEM RUPTURAS OU RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, ISENTO DE PARTES PODRE, LIVRE DE FUNGOS, INSETOS OU PARASITAS.                                                                                         | KG   | 220   | 5,90  | 1.298,00  |
|               | CHUCHU: VERDE, NOVO, LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM BROTO, SEM RUPTURAS OU RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, ISENTO DE PARTES PODRE, LIVRE DE FUNGOS, INSETOS OU PARASITAS.                                                                                         |      |       |       |           |
| 43010.028.765 | COLORÍFICO, CORANTE VERMELHO, OBTIDO DE FONTES NATURAIS E USADO NOS ALIMENTOS, PARA REALÇAR AS SUAS CORES. EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR                                                                                                                                                                                               | KG   | 100   | 16,63 | 1.663,00  |
|               | COLORÍFICO, CORANTE VERMELHO, OBTIDO DE FONTES NATURAIS E USADO NOS ALIMENTOS, PARA REALÇAR AS SUAS CORES. EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR                                                                                                                                                                                               |      |       |       |           |
| 44130.001.606 | COUVE FLOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN   | 550   | 15,00 | 8.250,00  |
|               | DE PRIMEIRA QUALIDADE DE COR CREME CARACTERISTICA DO VEGETAL, COM TALO MAXIMO 3 CM . DEVEM APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADA, LIMPA, LIVRE DE DANOS MECANICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. |      |       |       |           |
| 45130.002.002 | CREME DE LEITE ESTERILIZADO 17% DE GORDURA EMBALAGEM DE 200G                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | 882   | 3,80  | 3.351,60  |
|               | CREME DE LEITE ESTERILIZADO 17% DE GORDURA EMBALAGEM DE 200G                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |       |       |           |
| 46010.028.766 | EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE: PRODUTO COM A FUNÇÃO DE AJUDAR NAS PREPARAÇÕES CULINARIAS DE BOLOS E PANIFICAÇÕES EM GERAL PARA MANTER O ALIMENTO MAIS UMIDO E FRESCO POR MAIS TEMPO. EMBALAGEM DE 200 GR.                                                                                                                            | UNID | 14    | 13,98 | 195,72    |
|               | EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE: PRODUTO COM A FUNÇÃO DE AJUDAR NAS PREPARAÇÕES CULINARIAS DE BOLOS E PANIFICAÇÕES EM GERAL PARA MANTER O ALIMENTO MAIS UMIDO E FRESCO POR MAIS TEMPO. EMBALAGEM DE 200 GR.                                                                                                                            |      |       |       |           |
| 47130.002.021 | ERVA TIPO MATE PARA CHA, EMBALAGEM DE 250GR                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CX   | 800   | 6,97  | 5.576,00  |
|               | ERVA TIPO MATE PARA CHA, EMBALAGEM DE 250GR                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |       |           |
|               | Erva tipo mate para chá, com cor, sabor e aroma forte característico da erva, com rendimento e padrão de qualidade como marca referência: leão e siamar.                                                                                                                                                                             |      |       |       |           |
| 48130.001.771 | ESSENCIA DE BAUNILHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID | 50    | 6,14  | 307,00    |
|               | Essencia de baunilha: Líquido alimentício que confere sabor essencia de baunilha para as preparações, frasco de 30ml.                                                                                                                                                                                                                |      |       |       |           |
| 49130.002.003 | EXTRATO DE TOMATE SEM AROMATIZANTES CORANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES EMBALAGEM DE 1,700KG                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | 1.150 | 22,61 | 26.001,50 |
|               | EXTRATO DE TOMATE SEM AROMATIZANTES CORANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES EMBALAGEM DE 1,700KG                                                                                                                                                                                                                                         |      |       |       |           |
| 50010.028.441 | FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU: EM FLOCOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500GR                                                                                                                                                                                                                                                      | KG   | 680   | 11,14 | 7.575,20  |
|               | Farinha de Mandioca biju em Flocos. Não contém glúten. Embalagem de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                            |      |       |       |           |
| 51130.002.022 | FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1 KILO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG   | 900   | 6,74  | 6.066,00  |
|               | FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1 KILO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |       |           |
|               | Farinha de trigo especial , contendo ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico tipo1. Contém glúten. Embalagem em sacas de 1 kg.                                                                                                                                                                           |      |       |       |           |
| 52010.028.768 | FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG.                                                                                                                          | KG   | 2.100 | 7,66  | 16.086,00 |
|               | FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG.                                                                                                                          |      |       |       |           |
| 53010.028.769 | FEIJÃO PRETO: TIPO PRETO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO DE FORMATO NATURAIS, LIMPO E SECOS, LIVRE DE BOLOR OU UMIDADE. EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG                                                                                                | KG   | 190   | 8,46  | 1.607,40  |
|               | FEIJÃO PRETO: TIPO PRETO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |       |       |           |



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |       |            |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------|------------|
| 54130.001.636 | MINIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERISTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO DE FORMATO NATURAIS, LIMPO E SECOS, LIVRE DE BOLOR OU UMIDADE. EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG FERMENTO EM PO QUIMICO. EMBALAGEM 250G.                                                                                                                                                                                                  | EMB  | 160    | 12,86 | 2.057,60   |
| 55130.002.023 | FERMENTO EM PO QUIMICO. EMBALAGEM PLASTICA DE 250G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |        |       |            |
|               | FILE DE COXA E SOBRECOPA DE FRANGO INATURA RESFRIADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG   | 4.200  | 20,79 | 87.318,00  |
|               | FILE DE COXA E SOBRECOPA DE FRANGO INATURA RESFRIADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |        |       |            |
|               | Filé de coxa e sobrecoxa de frango desossado inatura, sem temperos ou adção decondimentos, resfriada e em embalagem plástica. Na embalagem deverá constar o peso do produto e a data de validade e marca do fabricante.                                                                                                                                                                                           |      |        |       |            |
|               | Não será aceito produto congelado apenas resfriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |        |       |            |
| 56130.002.024 | FILE DE PEITO DE FRANGO INATURA RESFRIADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG   | 1.050  | 27,69 | 29.074,50  |
|               | FILE DE PEITO DE FRANGO INATURA RESFRIADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        |       |            |
|               | Filé de peito de frango desossado inatura, sem temperos ou adção decondimentos, resfriado e em embalagem plástica. Na embalagem deverá constar o peso do produto, data de validade e marca do fabricante. Não será aceito produto congelado apenas resfriado.                                                                                                                                                     |      |        |       |            |
| 57010.028.620 | folha de louro seca, embalagem de 4gr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PCT  | 270    | 4,03  | 1.088,10   |
| 58130.001.783 | folha de louro seca, embalagem de 4gr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |       |            |
|               | FOSFORO DE SEGURANÇA EXTRA LONGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CX   | 1.050  | 3,82  | 4.011,00   |
|               | Fosforo de Segurança Extra Longo, contendo 50 fosforo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |       |            |
| 59010.028.445 | Fubá de Milho, embalagem plástica de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG   | 220    | 5,85  | 1.287,00   |
|               | Fubá de Milho, embalagem plástica de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |        |       |            |
| 60130.001.620 | GELATINA EM PO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND  | 880    | 2,16  | 1.900,80   |
|               | Gelatina em pó. Mistura em pó para uso culinário, aromatizada e colorida artificialmente de sabores variados, embalagem de caixinha ou saquinho contendo 20gr cada unidade.                                                                                                                                                                                                                                       |      |        |       |            |
| 61130.001.242 | GOIABA VERMELHA OU BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG   | 1.600  | 9,08  | 14.528,00  |
|               | GOIABA VERMELHA OU BRANCA Características: goiaba de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.                             |      |        |       |            |
| 62130.001.775 | GOIABADA TIPO CASCAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PCT  | 110    | 11,13 | 1.224,30   |
|               | Goiabada tipo cascão vermelha de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas. Isenta de enfermidades, sujidades, sem danos físicos. Embalagem de forma adequadas. Pacote de 500gr                                                                                                                                                                                        |      |        |       |            |
| 63010.028.238 | Leite condensado 395gr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CX   | 828    | 7,71  | 6.383,88   |
|               | Leite condensado 395gr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |       |            |
| 64130.001.611 | LEITE DE SOJA INTEGRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | 800    | 9,17  | 7.336,00   |
|               | EMBALAGEM LONGA VIDA (PRETRAPACK - FRASCO), CONTENDO 1000ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO RPRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE QUATRO MESES.                                                         |      |        |       |            |
| 65130.001.621 | LEITE EM PO INTEGRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PCT  | 430    | 19,10 | 8.213,00   |
|               | Leite em pó integral: Soro de leite fluido integral pasteurizado e desidratado em até 52%. Embalagem de 400gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |        |       |            |
| 66010.028.305 | Leite pasteurizado padronizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LTS  | 15.300 | 7,38  | 112.914,00 |
|               | Leite pasteurizado padronizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |        |       |            |
| 67130.002.004 | LEITE0% DE LACTOSE EM PO .COMPOSTO LACTEO DIVERSOS NUTRIENTES, RICO EM CALCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS, LATA 380 GR.                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | 800    | 5,35  | 4.280,00   |
|               | Leite0% de Lactose em pó .composto lácteo diversos nutrientes, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças, Lata 380 gr.                                                                                                                                                                                                                                          |      |        |       |            |
| 68130.002.025 | LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG   | 790    | 31,70 | 25.043,00  |
|               | LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |        |       |            |
|               | Linguiça calabresa defumada de 1º qualidade, com sabor e aroma suave, com pouco teor sódio adicionado, insento de produtos de soja, com superfície não pegajosa ou com excesso de viscosidade, e devera ser entregue resfriada e não será permitido congelado. Na embalagem deverá constar o peso do produto e a data de validade. Com padrão de qualidade e rendimento como marca de fererência: Seara e Aurora. |      |        |       |            |
| 69130.002.026 | LINGUIÇA TOSCANA RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG   | 1.650  | 26,99 | 44.533,50  |
|               | LINGUIÇA TOSCANA RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |        |       |            |
|               | Linguiça toscana de primeira qualidade, preparada com carne suína pura e limpa , picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, insenta de produtos de soja em gomos uniformes e padronizados, com baixo teor de                                                                                                                                                                                        |      |        |       |            |



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, N° 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |       |           |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|-----------|
|               | sódio adicionado, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal), carimbo de inspeção do SIF e marca do fabricante. Com padrão de qualidade e rendimento como marca de referência: Frimesa, Aurora e Seara. |     |        |       |           |
| 70130.001.612 | MAÇA FUJI OU GALA<br>MAÇÃ DE TAMANHO MÉDIO COR UNIFORME VERMELHA PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE COR CARACTERÍSTICAS DA QUALIDADE, FIRME, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO, AMASSADOS, COM POLPA INTERNA INTACTA E SÁDIA DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. COM CLASSE DE VALORAÇÃO BASEADO NO CEAGESP A OU B COM MEDIDA DE 130 À 180.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG  | 5.200  | 11,02 | 57.304,00 |
| 71130.002.027 | MACARRAO AVE MARIA<br>Macarrão Ave Maria Semolado: semola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de curcuma e urucum. Contém glúten. Embalagem: Pacote de plástico de 500gr. Com padrão de qualidade e rendimento referente as marcas: Basilar, Galo e Renata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PCT | 1.700  | 4,91  | 8.347,00  |
| 72130.001.247 | MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO<br>Macarrão de arroz ou milho, sem ovos, tipo parafuso: isento de Glúten. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PCT | 400    | 6,23  | 2.492,00  |
| 73130.002.028 | MACARRAO ESPAGUETE N° 8<br>Macarrão Espaguete n° 8 SEMOLADO: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de cúrcuma e urucum. Contém glúten. Com tempo de cozimento de 07-09 min. Embalagem: Pacote de plástico de 500 g. Com rendimento e padrão de qualidade referente as marcas: Basilar, Galo e Renata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT | 2.300  | 5,14  | 11.822,00 |
| 74130.002.029 | MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO<br>Macarrão Parafuso SEMOLADO: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de cúrcuma e urucum. Contém glúten. Com tempo de cozimento de 05-07 min. Embalagem: Pacote de plástico de 500 g. Com rendimento e padrão de qualidade com referência as marcas: Basilar, Galo e Renata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Srv | 1.950  | 5,19  | 10.120,50 |
| 75010.028.453 | Maionese, 0% de gordura trans, conter ômega 3 e Fo<br>Maionese, 0% de gordura trans, conter ômega 3 e Fonte de Vit. E. Embalagem plástica de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG  | 330    | 7,98  | 2.633,40  |
| 76130.001.243 | MAMÃO<br>MAMÃO: Características: Mamão-formosa, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deterioração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | 1.400  | 6,29  | 8.806,00  |
| 77010.028.490 | Margarina 500 G<br>Margarina 500 G:, 0% gordura trans, com sal, extra cremosa, com óleo interesterificado, (65%de lipídeos). Embalagem plástica de 500 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PT  | 1.550  | 5,60  | 8.680,00  |
| 78130.001.249 | MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM LACTOSE<br>Margarina vegetal com sal, SEM LACTOSE Característica técnica: Creme vegetal, enriquecido com vitaminas A, D e E, Ômega 3 e Ômega 6, SEM LACTOSE. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Agricultura. Embalagem: Inteira, limpa e com lacre de proteção. Deve estar acondicionada em potes de 250gr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PT  | 140    | 11,95 | 1.673,00  |
| 79010.028.788 | MELANCIA<br>FRESCA FIRME DE CASCA LISA BRILHANTE DE TAMANHO MÉDIO DE 12 A 15 QUILOS CADA FRUTA E POLPA VERMELHA INTENSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG  | 12.000 | 3,97  | 47.640,00 |
| 80130.001.607 | MELAO AMARELO<br>DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIE VEGETAIS GENOINA, FRESCO, TER ATINGIDO GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADES, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE SUJIDADE E MATERIAIS TERROSOS, NÃO ESTAR DANIFICADOS DE QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E SUA POLPA. NÃO SERÁ PERMITIDO MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.                                                                                                                                                                                        | KG  | 1.950  | 7,59  | 14.800,50 |
| 81010.028.773 | MILHO PARA PIPOCA: DE COR AMARELA, APRESENTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG  | 380    | 7,15  | 2.717,00  |



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |       |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------|------------|
| CARACTERÍSTICAS DE GRÃOS PEQUENOS, INTEIROS E INTEGROS.<br>POSSUI A PROPRIEDADE DE ESTOURAR QUANDO SUBMETIDO AO<br>AQUECIMENTO, ORIGINANDO A PIPOCA. EMBALAGEM DE 500 GRAMOS.<br>MILHO PARA PIPOCA: DE COR AMARELA, APRESENTA<br>CARACTERÍSTICAS DE GRÃOS PEQUENOS, INTEIROS E INTEGROS.<br>POSSUI A PROPRIEDADE DE ESTOURAR QUANDO SUBMETIDO AO<br>AQUECIMENTO, ORIGINANDO A PIPOCA. EMBALAGEM DE 500 GRAMOS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |       |            |
| 82130.001.623                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MILHO VERDE<br>Milho Verde em conserva lata de 1.700kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LT   | 390    | 32,38 | 12.628,20  |
| 83010.028.787                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MUSSARELA: FATIADA, CONTENDO EM MEDIA A<br>SEGUINTECOMPOSIÇÃO: 22% A 24% DE GORDURA; TEOR DE SAL<br>VARIANDO ENTRE 1,6% A 1,8%; PH ENTRE 5,1A 5,3<br>MUSSARELA: FATIADA, CONTENDO EM MEDIA A<br>SEGUINTECOMPOSIÇÃO: 22% A 24% DE GORDURA; TEOR DE SAL<br>VARIANDO ENTRE 1,6% A 1,8%; PH ENTRE 5,1A 5,3                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG   | 430    | 42,94 | 18.464,20  |
| 84010.028.781                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I COM 0% DE GORDURA TRANS, SEM<br>COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. NÃO CONTEM GLUTEM.<br>EMBALAGEM PLASTICA DE 900ML<br>ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I COM 0% DE GORDURA TRANS, SEM<br>COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. NÃO CONTEM GLUTEM<br>EMBALAGEM PLASTICA DE 900ML                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | 1.700  | 7,69  | 13.073,00  |
| 85010.028.619                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | oregano embalagem de 50 gr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT  | 390    | 6,80  | 2.652,00   |
| 86010.028.618                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ovos brancos: de galinh, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos,<br>isento de aditivos ou subs<br>ovos brancos: de galinh, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos,<br>isento de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias<br>ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e<br>organolepticas), acomodados em cartelas e embalados em caixas de papelao<br>na quantidade solicitada, sendo estas em perfeitas condições estruturais,<br>padronizadas e lacradas                                                        | DZ   | 2.260  | 10,11 | 22.848,60  |
| 87130.001.776                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PAO DE FORMA SEM GLUTEN<br>PÃO SEM GLUTEN. INGREDIENTES: PRODUTO A BASE DE FARINHA DE<br>ARRÓZ OU BATATA DOCE OU MULTIGRÃOS OU FARINHA DE LINHAÇA.<br>NÃO PODERÁ CONTER LACTOSE OU GLUTEN. CARACTERÍSTICAS<br>TÉCNICAS: FATIADO DE VARIOS SABORES, INDICADOS PARA ALUNOS<br>COM DOENÇAS CELIACA DE 330gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PCT  | 240    | 10,57 | 2.536,80   |
| 88130.001.988                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PAO DE LEITE 70G -PAO DE LEITE CONGELADO-LONGA FERMENTAÇÃO<br>PÃO DE LEITE 70G congelado - Pão de leite para<br>cachorro quente sem ovos e sem lactose,<br>congelado, com peso unitário de 70 gramas,<br>embalagem de saco plástico atóxico<br>transparente, contendo tabela de informação<br>e validade, ingredientes, conservados a<br>temperatura de -20°C com peso líquido de 5<br>a 10 Kg por pacote.longa fermentação                                                                                                                                                                 | KG   | 10.000 | 17,88 | 178.800,00 |
| 89130.001.777                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PAO DE LEITE FORMATO HOOT DOGUE<br>Pão de Leite, feito a base de farinha de trigo, leite, fermento e sal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | 9.000  | 3,66  | 32.940,00  |
| 90130.001.987                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PAO FRANCES 70G - PAO FRANCES CONGELADO- LONGA<br>FERMENTAÇÃO<br>PÃO FRANCÊS 70G - Pão francês<br>congelado 70 gramas, enriquecido com<br>ferro e ácido fólico, açúcar, fermento<br>biológico, sal, melhorador de farinha<br>(polisorbato 80, ácido ascórbico alfa<br>amilase) contém glúten com prazo de<br>validade de 60 dias a partir da data de<br>fabricação, com peso líquido de 10 Kg<br>por pacote- conservados a<br>temperatura de -20°C- longa fermentação                                                                                                                       | KG   | 6.600  | 19,74 | 130.284,00 |
| 91010.006.336                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PÃO FRANCÊS FRESCO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA,<br>SAL, FERMENTO BIOLOGICO E MELHORADOR DE FARINHA.<br>Pão francês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG   | 7.300  | 15,58 | 113.734,00 |
| 92130.001.614                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PAO TIPO BISNAGUINHA<br>Embaem de 300gr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PCT  | 1.050  | 10,20 | 10.710,00  |
| 93010.028.526                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pepino japonês – na cor verde escura de tamanho médio com comprimento<br>igual a 20cm ou mais tipo extr<br>Pepino japonês – na cor verde escura de tamanho médio com comprimento<br>igual a 20cm ou mais tipo extra A, com a casca lisa e brilhante, livre de fungos<br>bolores, ferrugens, bactérias machucados, murcho ou sujidades, deverão ser<br>entregue em caixa plásticas limpas ou sacos plásticos limpos e higienizados.<br>Abobrinha paulista – fresca firme de casca lisa com coloração e tamanho<br>uniformes e típicos da variedade, livre de fungos bactérias, machucados, e | KG   | 500    | 4,10  | 2.050,00   |





# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |       |       |           |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|-----------|
| 94130.002.030  | defeitos que possam alterar a qualidade. Livre de sujidades. Deverão ser entregues em caixas plásticas limpa ou sacos plásticos limpos e higienizados<br>PERNIL SUINO SEM OSSO INATURA RESFRIADO<br>PERNIL SUINO SEM OSSO INATURA RESFRIADO<br>Pernil suíno sem osso inatura, refriado, cortados em pedaço pequenos, sem temperos ou adição de condimentos embalado em embalagem plástica com quantidades conforme pedido. Na embalagem deverá constar o peso do produto e a data de validade.                   | KG   | 2.350 | 31,30 | 73.555,00 |
| 95130.002.031  | POLPA DE FRUTAS CONGELADA<br>POLPA DE FRUTAS CONGELADA<br>Polpa de Fruta obtida de frutos polposos através de processo tecnológicos adequados, com teor mínimo de sólidos totais provenientes da parte comestível do produto, sendo 80% do produto com sabor, paladar e cor marcante da fruta, sem adição de açúcar. Conservados congelados à temperatura de no mínimo -5° c. Embalados em filme de polietileno. Sabores (abacaxi, acerola, caju, goiaba e manga).                                               | KG   | 3.600 | 25,22 | 90.792,00 |
| 96130.001.781  | POLVILHO DOCE<br>Polvilho doce, feito de fecula de mandioca, embalagem de 500gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | EMB  | 45    | 10,76 | 484,20    |
| 97130.002.032  | PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA<br>PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA<br>Presunto cozido sem capa de gordura, com baixo teor de sódio, com sabor e paladar suave e harmonioso, sem superfície umida, viscosa ou pegajosa, com rendimento e padrão de qualidade similar ou superior referencia as marcas Seara e Aurora.                                                                                                                                                                                     | KG   | 275   | 39,80 | 10.945,00 |
| 98010.028.031  | QUEIJO RALADO. PACOTE DE 40 GR<br>queijo ralado 40 gr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT  | 100   | 6,74  | 674,00    |
| 99010.006.005  | REPOLHO – VERDE, LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS OU RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, ISENTO DE PARTES PODRE, LIVRE DE FUNGOS, INSETOS OU PARASITAS<br>Repolho – liso de primeira qualidade fresco, de tamanho médio a grande, livre de fungos, parasitas e sujidades e deverão ser entregue em saco plástico limpos ou em caixas plásticas limpas                                                                                         | KG   | 1.350 | 5,27  | 7.114,50  |
| 100130.001.535 | REQUEIJÃO CREMOSO 200G<br>Requeijão cremoso – preparado com creme de leite, massa coalhada para requeijão. Isento de amido e gordura vegetal. Embalagem primária: copo plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de no mínimo 200gr Validade de no mínimo 02 (dois) meses na data de entrega.                                                                                                                                                                                                               | Un   | 1.050 | 8,04  | 8.442,00  |
| 101010.006.287 | Sal refinado emb. 01kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG   | 680   | 3,55  | 2.414,00  |
| 102010.028.775 | SALSICHA: EMBALADA EM EMBALAGEM PLASTICA INTEGRA DE 3 A 5KG.<br>A EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR O PRODUTO DE FORMA ORDENADA E PARCELADA, A FIM DE EVITAR A QUEBRA OU DEFORMAÇÃO<br>SALSICHA: EMBALADA EM EMBALAGEM PLASTICA INTEGRA DE 3 A 5KG.<br>A EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR O PRODUTO DE FORMA ORDENADA E PARCELADA, A FIM DE EVITAR A QUEBRA OU DEFORMAÇÃO                                                                                                                                                   | KG   | 780   | 15,20 | 11.856,00 |
| 103010.028.776 | SUCO EM PÓ: PO ADOÇADO PARA REFRESCO EM DIVERSOS SABORES.<br>EMBALAGEM DE 25 GRAMAS CADA UNIDADE<br>SUCO EM PÓ: PÓ ADOÇADO PARA REFRESCO EM DIVERSOS SABORES.<br>EMBALAGEM DE 25 GRAMAS CADA UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | 550   | 1,32  | 726,00    |
| 104010.028.608 | Tomate tipo Débora, de primeira qualidade, de tamanho médio, apresentando grau médio de maturação,<br>Tomate tipo Débora, ou rasteiro de primeira qualidade, de tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca lisa, sem partes podre ou amolecidas sem rupturas, sem rachaduras e sem cortes em sua casca. Isenta de fungos, parasitas e sujidades. Devera ser entregue diariamente conforme data de requisição em embalagem plástica limpa e integra ou caixa plástica limpa e bem conservada. | KG   | 4.200 | 8,78  | 36.876,00 |
| 105010.028.007 | trigo para kibe 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG   | 110   | 13,95 | 1.534,50  |
| 106010.028.426 | trigo para kibe 500g<br>Vinagre de álcool, embalado em frasco de material<br>Vinagre de álcool, embalado em frasco de material plástico íntegro, unidades frasco de 750 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FRS  | 740   | 3,14  | 2.323,60  |



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### **16 – DAS NORMAS TÉCNICAS**

Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996

Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – Normas Brasileiras (NBR) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – (INMETRO) e demais legislações e normas técnicas inerentes ao certame, as quais estejam em vigentes em consonância com ABNT, que velam sobre a qualidade e a segurança das crianças.

Em relação à aquisição, deverão atender rigorosamente as Normas Técnicas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – Norma Brasileira (NBR), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO de acordo com as exigências necessárias e demais normativas em vigência dos órgãos competentes. (ANVISA) Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

### **17. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Gostaríamos de reforçar as diretrizes para a entrega de gêneros alimentícios, visando garantir a qualidade e segurança da merenda escolar em todas as nossas unidades. o momento da entrega, todos os produtos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Produtos perecíveis devem ser embalados e mantidos adequadamente sob resfriamento ou congelamento, desde a origem até a entrega, em temperaturas que garantam sua perfeita conservação. As embalagens devem estar intactas, sem perfurações, e indicar claramente a data de validade, que deve estar de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento. Os produtos serão submetidos a avaliações visuais e sensoriais de qualidade, além da verificação quantitativa, conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência. Produtos fora dos padrões estabelecidos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios e os procedimentos relacionados ao seu fornecimento devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo Normas Técnicas Especiais de Alimentos da ABNT, INMETRO, ANVISA, e o art. 39, VIIT, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). É crucial obedecer rigorosamente aos prazos de entrega, evitando transtornos à execução do cardápio da merenda escolar. Os produtos devem atender às normas de segurança alimentar, prezando pela qualidade e informações sobre o modo de produção, com respeito ao meio ambiente. O contrato terá duração mínima de 12 meses para garantir o fornecimento contínuo da merenda escolar durante todo o ano letivo, considerando que a demanda na educação



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

infantil (creche) não possui interrupção, como nas demais unidades escolares. Priorizamos a combinação do melhor preço com a melhor qualidade dos produtos oferecidos.

### 18 – DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DA EMPRESA PROVISORIAMENTE VENCEDORA

18.1 As amostras serão encaminhadas através de ofício pela empresa provisoriamente vencedora do certame, para análise e avaliação da conformidade da proposta na Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Geraldo Hortêncio Trindade sito a Rua França nº 1190, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP, **em até 02 (dois) dias**, no horário das **08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas**, para serem analisadas pela Comissão Especial/apoio de Análise de Amostras, designada por Portaria pela Administração.

18.2 – A entrega da amostra deve ser feita de forma cuidadosa e representativa, devendo apresentar **por Kg**, ou ao menos **1 (uma) embalagem** de cada produto.

18.3. A **Comissão Especial de Análise de Amostras, designada por Portaria** expedida pelo Executivo. Procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigíveis, como fatores necessários que levam os produtos ao pleno atendimento de ser excelente qualidade, fatores que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do **relatório de resultado da análise**.

18.4 Durante a análise será realizado testes de amostragem que podem envolver diversas etapas, dependendo do objetivo e dos parâmetros a serem analisados pela nutricionista, algumas das técnicas comuns poderão incluir:

- a) **Análise sensorial para verificar (textura, cor, odor, sabor)**
- b) **Análise física para verificar (umidade, integridade da embalagem)**
- c) **Análise química para verificar (composição nutricional)**
- d) **Análise operacional o produto será (moído, filtrado, dissolvido, preparado, passar por cocção, degustado)**

18.5 A licitante vencedora deverá apresentar **sob pena de desclassificação da proposta**, amostra **por tipo de cada produto, conforme descrição dos ITENS 04-07-10-12-13-18-22-23-24-25-26-27-28-29-40-47-49-52-55-56-66-68-69-71-72-73-74-77-83-92-95-97-100** - se a mesma pretender participar.

18.6 As **Amostras que não forem aprovadas** poderão ser retiradas no prazo de **03 (três) dias** úteis, a contar da data de comunicação com a empresa. O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser inutilizado pela Administração.

18.7 A amostra apresentada será para verificar a compatibilidade do produto apresentado com o produto solicitado sendo que poderá ser devolvida aos licitantes ao final da fase de apresentação das amostras deste certame, ou no prazo estabelecido, levando-se as seguintes considerações.

18.8 Conforme se sabe, decorre do art. 37, inc. XXI, da CF que somente serão admitidas em licitação exigências essenciais a assegurar o pleno atendimento da necessidade da Administração. Trata-se de diretriz que visa a evitar restrições indevidas à competitividade em prejuízo tanto do interesse do particular em ter amplo acesso aos certames, quanto da própria Administração em obter a proposta mais vantajosa. Assim, é a luz desse princípio que deve ser sopesado o cabimento de qualquer exigência, inclusive de amostra.

18.9 A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta *versus* edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. Seguindo essa mesma diretriz.



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

18.10 “A finalidade da amostra é permitir que **Nutricionista**, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o produto proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste termo de referência, **com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade de cada Setor.**

**18.11 – Os resultados das análises serão comparados com os padrões estabelecidos e com os requisitos legais para analisar a qualidade e segurança alimentar.**

**18.12 – Se os resultados indicarem problemas de qualidade ou segurança, devem ser tomadas as ações corretivas necessárias como; revisão dos processos de produção, armazenamento ou transporte.**

**18.13 Após a aferição e avaliação de sua qualidade, teste, análise e averiguação das amostras pela equipe responsável, será emitido laudo fundamentado de avaliação sobre sua aprovação ou desaprovação.**

**18.14 A equipe técnica apresentara ao agente de contratação/pregoeiro, após o prazo de envio das amostras o laudo com os dados da proponente, devidamente justificando sua desclassificação ou classificação para cada ITEM que a mesma sagrou se vencedora.**

**18.15 Serão desclassificadas as amostras que;**

**a) apresentarem defeitos durante sua análise técnica.**

**b) apresentar divergência a menor em relação as especificações técnicas do produto.**

**c) apresentar qualidade inferior em relação as especificações constante da proposta, podendo mesmo assim a amostra ser desclassificada mesmo que possua as especificações do edital.**

**18.16 – De toda amostra rejeitada, haverá a necessidade de assegurar se o direito a contraprova, isto é, ao contraditório e ampla defesa do licitante, em vista da previsão constitucional nº artigo 5º LV. Decisão 1237/2002 – Plenário TCU, pelo qual será constatado em ata após o termino da sessão deste Pregão.**

**Observação: A amostra não será exigida como condição de habilitação das empresas, isto porque o protótipo presta se a verificar o objeto da licitação e não da licitante, como a principio, ocorre na habilitação, por isso será julgada como classificação ou desclassificação das propostas.**





# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) ----, portador (a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Eletrônico RP nº 10/2025 – Processo CL/PMP nº 17/2025** em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ---- de 2025

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)**

**O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.**

**Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.**

**É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).**



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### **ANEXO III**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTALINDA  
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos a veracidade, sob a pena da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico RP nº 10/2025 – Processo CL/PMP nº 17/2025**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### ANEXO IV

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“ **Nome do Órgão Público ou Privado**”, localizada a /////////////// Nº /////////////// Bairro ///////////////, cidade de ///////////////, Estado de ///////////////. CNPJ ///////////////, **Declara para os devidos fins que a empresa:** ///////////////, estabelecida na ///////////////, Bairro /////////////// nº ///////////////, na cidade de /////////////// Estado de ///////////////, inscrita no CNPJ nº /////////////// e Inscrição Municipal /////////////// é nossa fornecedora de gêneros alimentícios de primeira qualidade e vem cumprindo sua reputação comercial e profissional, atuando com idoneidade e assumindo seus compromissos, quanto a entrega, prazos, validade e demais normas estabelecidas pelo mercado nacional, nada havendo em nossos arquivos fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta empresa até a presente data para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa que atestou a proponente)

**Obs.: Este atestado deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa que atestará o fornecimento que se enquadrarem no ramo de atividade da proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is).**

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico RP nº 10/2025 – Processo CL/PMP nº 17/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Pontalinda, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações que em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica do Município de Pontalinda, inclusive junto a órgãos, Estaduais, Federais e Privados.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.**

**Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.**

**É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).**





# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico RP nº 10/2025 – Processo CL/PMP nº 17/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Pontalinda, em atendimento ao que preceitua o **artigo 92 inciso XVI da lei Federal 14133/2021** declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro sob as penas da lei 14133/2021, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a Empresa: // (denominada da Pessoa Jurídica) CNPJ nº // Endereço // CEP: // na cidade de // Estado de //.

é (microempresa) :

**(empresa de Pequeno Porte):** nos termos do enquadramento previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico RP nº 10/2025 – Processo CL/PMP nº 17/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontalinda.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), sendo somente obrigatória se a empresa se enquadra como **MEI, ME, OU EPP**.

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### ANEXO VIII

#### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES**, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

À  
Prefeitura do Município de Pontalinda.

Nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão Eletrônico RP 10/2025 – Processo 17/2025**, realizado pela Prefeitura do Município de Pontalinda, **DECLARA**, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no **inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14133/2021**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO P/ PESSOA COM DEFICIENCIA

À

Prefeitura do Município de Pontalinda

Ref: Pregão Eletrônico RP nº 10/2025 – Processo CL/PMP nº 17/2025

Nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Pontalinda, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o **artigo 63 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRIDADE DOS CUSTO P/ ATENDIMENTO TRABALHISTA

À

Prefeitura do Município de Pontalinda

Ref: Pregão Eletrônico RP nº 10/2025 – Processo CL/PMP nº 17/2025

Nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Pontalinda, **DECLARA**, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, em atenção ao **artigo 63 § 1º da lei federal 14.133/2021**.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

**O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.**

**Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.**

**É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).**



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### **ANEXO XI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico RP nº 10/2025 – Processo CL/PMP nº 17/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Pontalinda, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações que os produtos perecíveis constante em minha proposta são devidamente inspecionados por órgãos da esfera Federal **SIF (sistema de inspeção federal)** e serão entregue em veículos apropriados e refrigerado na EE Prof Zelia de L.Z.L, Escola Municipal e Pre Escola/Creche e Almoxarifado Municipal deste Município de Pontalinda, nas quantidades solicitadas, sendo que serão fornecidos contendo em sua embalagem **o numero que identifica o estabelecimento, a data do processamento, a data de validade, peso e a temperatura conservação dos produtos.**

-----, -- de ----- de 2025.

---

Assinatura do Responsável legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

**O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.**

**Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.**

**É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).**

**CASO A PROPONENTE NÃO FORNEÇA PRODUTOS PERECÍVEIS, FAVOR DECLARAR EM SUBSTITUIÇÃO DESTA DECLARAÇÃO.**



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### ANEXO XI

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO CL PMP Nº 17/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 10/2025

ORGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Endereço: Rua Tupinambás, nº 1091 - Centro

CEP: 15.718-000 - Pontalinda(SP)

CNPJ: 65.712.077/0001-30

Que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTALINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 65.712.077/0001-30, com sede administrativa na Rua Tupinambás, 1091, Centro, cidade de Pontalinda-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr Sisínio de Oliveira Leão**, brasileiro, portador do **Rg 9.959.448 SSP/SP e CPF 928.411.808-59**, Prefeito Municipal, residente a Rua Antonio Scarpazza nº 1192, Bairro Centro, neste Município em pleno exercício de sua função, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a Empresa; //, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) // com sede comercial na Rua // nº //, CEP // na cidade de //, Estado de //, que se faz representar pelo seu representante legal **Senhor (a) // portador da cédula de identidade Rg // e CPF // residente e domiciliado (a) na // nº // Bairro // CEP // na cidade de // Estado de //**, doravante denominado (s) simplesmente, **compromitentes fornecedores, DETENTORES DA ATA**, vencedora do **Processo de Licitação CL/PMP nº 17/2025 – Pregão Eletrônico RP nº 10/2025**, regido pela Lei Complementar nº 123/06 (atualizada pela lei complementar 147/14), **Decreto 11.462/2023 e da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de nutrição de qualidade com fornecimento de forma parcelada, diária, conforme solicitação e a necessidade a serem entregue na EE Profª Zelia de L.Z.L, Escola Municipal, Pré Escola/Creche Municipal, do Ensino Fundamental e Infantil e almoxarifado Central deste Município, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional, conforme descrição no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORNECIMENTO

2.1 A **Empresa**: //, já qualificada acima e neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, obriga-se a fornecer conforme a necessidade para o Município de Pontalinda, neste ato denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, mediante autorização de compras, bem como sua proposta conforme descrição anexo I, os quais ficam fazendo parte integrante **com valor total de R\$ // (//)**



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços ou documento equivalente**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**3.1.1.** a ata de registro de preços será assinada de forma digital, e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

**3.1.2** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura (órgão gerenciador).

**3.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante remanescente do cadastro de reserva, desde que respeitada a ordem de classificação, para fazer em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, poderá assinar a Ata.

**3.3** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**3.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o preço ou os serviços igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

a) convocar os licitantes que apresentaram proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, quando o detentor da ata descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, não aceitar manter seu preço, ou sofrer sanções prevista no artigo 156 da lei 14133/2021 e suas alterações.

**3.6** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços através do portal BLL – **Bolsa de Licitações do Brasil**, o Município divulgará o resultado deste certame no Diário Oficial Eletrônico do Município, jornal de circulação regional.

### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Conforme preceitua p artigo 84 da lei 14.133/2021 e suas alterações e no que couber o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, ou seja de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período **desde que comprovado que o preço ainda continua vantajoso para a Municipalidade.**





# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

4.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata, o Gestor de Contrato verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e anexará ao respectivo processo de prorrogação.

4.3 Durante a vigência da ata, é vedado ao detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLAUSULA SEXTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

a) Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, será convocado o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

b) Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas prevista neste Edital.

c) Será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

d) Caso não obtenha êxito nas negociações, será procedido o cancelamento desta ata de registro de preços, sendo que a autoridade competente adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa para a Municipalidade.

e) Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual caso seja necessário.

f) Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

g) O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

g1) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

h) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

i) Caso não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, sendo adotado as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

j) Sendo comprovado a viabilidade dos preços, será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, sendo comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

### CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1 O registro do fornecedor será cancelado, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;  
b) - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese da não comprovação da existência de fatos supervenientes que inviabilizou o preço registrado; ou sofrer sanção prevista **nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

d) - Na hipótese prevista acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a autoridade competente poderá mediante **decisão** fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.2 Será realizado o cancelamento dos preços registrados nesta ata, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:**

a) por razão de interesse público;

b) - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações

### CLAUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**8.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será **formalizada por intermédio de ata de registro**, emissão de nota de empenho de despesa autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

**8.1.1** As condições de fornecimento constam do **Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços**, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo pedido de contratação.

**8.1.2** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**8.2** O órgão convocará os fornecedores com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente,



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**8.3** Antes da assinatura da ata ou da emissão da Nota de Empenho, a Gestão de Contratos realizará consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 23 do Decreto 11.462/2023.**

**8.5 É vedada a subcontratação total do objeto.**

**8.6** A detentora da Ata deverá manter durante toda o período de aquisição em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7** Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante da Prefeitura, **fiscal de contrato designados pela portaria 014/2025**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, de tudo dando ciência à Gestora de Contrato.

### CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão entregue nos respectivos setores: na **Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI Lucilei Alves Sant'anna Cardoso, sito a Rua Itália nº 1289**, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP. **Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Geraldo Hortêncio Trindade sita a Rua França nº 1190**, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP, **E.E.Profª Zélia de L.Z.L, Rua Manoel Néio de Carvalho nº 1556, Bairro Centro nesta cidade de Pontalinda SP.** **Creche Municipal Odócia Maria de Jesus, Sito a Avenida Brasil nº 1293**, Bairro Cohab José Cardoso Pereira nesta cidade de Pontalinda SP. **Almoxarifado Central, Rua Tupinambás 1091/Fundos nesta cidade de Pontalinda SP, a serem entregue de forma parcelada, diária, conforme a necessidade de cada setor, em até 05 (cinco) dias, conforme especificação na autorização de compras** que será enviado a (s) empresa (s) vencedora deste certame, e serão acompanhados pelos **fiscais de contrato** designados pela **Portaria 145/2025**, responsáveis do setor.

9.2 Havendo rejeição na entrega dos produtos a empresa vencedora deverá substituí-los, **imediatamente**, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 14133/2021 e suas alterações.

9.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade nas especificações dos produtos, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada.

9.4 – O prazo previsto para entrega do objeto do produto só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.5 – Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

9.6 – Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Detentora da Ata, por escrito, dentro do prazo de sua vigência, **devidamente justificado**.

9.7. Os produtos serão fornecidos conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade especificados na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

9.8. Ficará a cargo da (s) vencedora (s) do (s) item (s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

9.9. A detentora da Ata deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

9.10. A detentora deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos ao fiscal de contrato.

9.11. A detentora deverá fornecer fielmente as entregas de acordo com as **autorizações de compras expedidas na quantidade total solicitada**, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratada.

9.12. Entregar os produtos dentro do prazo determinado e critério estipulados em dia, local determinado de acordo com a necessidade de cada setor, sendo que alguns produtos derivados de **hortifruti granjeiro e Frios** serão fornecidos de **forma diária** na quantidade solicitada pela nutricionista.

9.13 Quanto ao fornecimento dos produtos **perecíveis tal como a carne bovina** deverá ser **embalada na quantidade solicitada pela nutricionista**, a **rotulagem** deverá conter todas as informações necessárias para que se saiba como o estabelecimento processou o produto, **tais como a logomarca do serviço de inspeção nos produtos que já seriam entregues diretamente pelo frigorífico, devendo também conter o número que identifica o estabelecimento, a data do processamento, a data de validade, a temperatura conservação, peso, valor, etc.**

9.14 Quanto ao carimbo de inspeção deverá ser de cor azul/roxa, feitos com tintas atóxica, está em grandes peças, sendo possível observar no interior o número que identifica o estabelecimento produtor.

**9.15 Se as peças estiverem em cortes e não houver nenhuma identificação do estabelecimento produtor**, o responsável pelo recebimento deverá comunicar a Prefeitura Municipal que procederá com a notificação do fornecedor, podendo ao mesmo ser aplicadas as sanções estabelecidas neste certame, podendo o fornecedor ser denunciado junto a vigilância sanitária deste Município ou aos órgãos competentes como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.16 A carne bovina fresca sendo moída ou em pedaço deverá ser entregue na coloração vermelho cereja brilhante, odor característico de carne fresca e uma certa elasticidade, capaz de fazê-la ceder a pressão dos dedos, se com gordura deverá ter coloração amarela clara, próxima a tonalidade da manteiga e quando embalada a vácuo poderá apresentar mais escura o que é normal e não indica deterioração.

**Nota. É essencial, sob pena de devolução, que os produtos sejam embalados, devendo conter a sua validade, que por lei deve estar impressa no rotulo da embalagem, contendo todos os dados do fornecedor já solicitados.**

9.17 O prazo de validade na data da entrega dos produtos não perecíveis, **não poderá ser inferior a 6 (meses) meses de sua fabricação**, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) por lei.

**9.18. A proponente deverá observar quanto a entrega dos produtos, podendo ser em veículo próprio da empresa vencedora ou veículo de transporte devidamente credenciado pela mesma seguindo todas as normas e critérios estabelecidos pelas normas estabelecidas pela vigilância sanitária.**





# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto da ata, será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas para o recebimento dos materiais.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento da exigência.

c) O (s) produtos (s) poderá (ão) ser rejeitado (os), no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata.

10.2 Os produtos deverão ser entregue e recebido nos devidos setores dentro do prazo estabelecido.

10.3 O objeto da presente licitação será acompanhado e recebido pelos responsáveis de cada setor constante da **portaria 145/2025 (fiscal de contrato)**

**10.4 – Caso a vencedora fornecer os produtos fora do prazo determinado de sua validade, deverão ser devolvidos pelo fiscal de contrato no ato do recebimento, devendo substituí-los imediatamente para que não aconteça o desabastecimento do setor.**

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **Caberá à licitante detentora da ata:**

- Cumprir com todas as obrigações elencadas ao termo de referência anexo I deste edital.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- Entregar os materiais no prazo, forma, quantidades e especificações previstas no Edital e Ata;
- Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da detentora.
- Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, a Gestora de Contrato, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
- A recusa da adjudicatária em entregar o objeto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Agente/Pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

#### **10.1 - Caberá ao Município:**

- Cumprir com as obrigações elencadas ao **termo de referência**, anexo I do Edital.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata;



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

- Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;
- Notificar por escrito à DETENTORA DA ATA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA conforme determinado.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado, **30 (trinta), dias** conforme entrega, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, **designado pela portaria 145/2025**, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.3. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

12.4. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021, podendo ocorrer nas seguintes situações;

- a) grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
- c) pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.
- e) - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**NOTA:** a inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Caso a detentora da ata venha a ensejar no retardamento do fornecimento do objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, sem justificativa, comporta-se a de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou de qualquer natureza, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pontalinda, pelo prazo de **até 06 (anos) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021** e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas **no artigo 156** da mesma lei, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Fica estabelecidos os seguintes percentuais de multas e advertências, aplicáveis quando do descumprimento.



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### **13.2 - Advertência;**

#### **13.2.1 - Multa, que será aplicada da seguinte forma:**

**I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)**, a cada dia útil, por descumprimento do prazo de entrega previsto no edital ou der causa na inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar o descumprimento da obrigação, ensejando ao cancelamento da ata, independentemente da cobrança de multa compensatória;

a) - Caso a Administração não cancele o item da ata de registro de preços, a multa moratória a contar do 11º (décimo primeiro) dia passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até a efetiva entrega dos serviços/produtos, limitada a sua incidência ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**II - Compensatória de 2,0% (dois) por cento**, calculada sobre o valor da ata quando:

a - Os produtos fornecido/serviço estiverem em desacordo com a especificação constante da proposta, e, a empresa após ser notificada, negar-se a substituição dos produtos ou refazer os serviços.

b - O produtos entregue estiverem em desacordo com os requisitos de validade, conforme estabelecido no edital.

c - Deixar de entregar os produtos.

d - não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

#### **13.2.3 - Compensatória de 5% (cinco) por cento sobre o valor da ata registrada quando:**

a - A empresa, sem motivo justo, deixar de assinar a ata, ou não entregar documentação exigida para assinatura da ata, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

b - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a vigência da ata.

c - Houver descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

d - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na vigência da ata.

e - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

f - praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação.

13.2.4 - O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pela Administração;

13.2.5 - Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

a - Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b - A não reincidência da infração;

c - A atuação da detentora em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

d - A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

e - A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

13.2.6 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.2.7 - As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.8 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, estará sujeito às penas por impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pontalinda, obedecendo ao **mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a decisão e a data designada.**

13.2.9 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

13.2.10 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,**



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, escrita e especificar as provas que pretender produzir conforme preceitua o artigo 158 da lei de licitações, e do disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.2.11 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.025, a seguinte dotação orçamentária:

|        |                                    |         |  |  |  |                                     |  |
|--------|------------------------------------|---------|--|--|--|-------------------------------------|--|
| 020603 | MERENDA ESCOLAR                    |         |  |  |  |                                     |  |
|        | 12                                 |         |  |  |  | Educação                            |  |
|        | 12 361                             |         |  |  |  | Ensino Fundamental                  |  |
|        | 12 361 0008                        |         |  |  |  | Alimentação Escolar                 |  |
|        | 12 361 0008 2015                   | 0000    |  |  |  | Merenda Escolar-Ensino Fundamental  |  |
| 167    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |  |                                     |  |
|        | 0.01.00                            | 110.000 |  |  |  | GERAL                               |  |
| 168    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |  |                                     |  |
|        | 0.02.00                            | 200.005 |  |  |  | Aux. Merenda Escolar Estadual       |  |
| 169    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |  |                                     |  |
|        | 0.05.00                            | 282.000 |  |  |  | RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FU |  |
| 170    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 |         |  |  |  |                                     |  |
|        | 0.05.00                            | 285.000 |  |  |  | RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTA  |  |
| 12 362 | Ensino Médio                       |         |  |  |  |                                     |  |
|        | 12 362 0008                        |         |  |  |  | Alimentação Escolar                 |  |
|        | 12 362 0008 2057                   | 0000    |  |  |  | Alimentação Escolar- Ens. Médio     |  |
| 171    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |  |                                     |  |
|        | 0.05.00                            | 233.000 |  |  |  | RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO     |  |
|        | 12 365                             |         |  |  |  | Educação Infantil                   |  |
|        | 12 365 0008                        |         |  |  |  | Alimentação Escolar                 |  |
|        | 12 365 0008 2018                   | 0000    |  |  |  | Merenda Escolar-Ensino Pré-Escolar  |  |
| 172    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |  |                                     |  |
|        | 0.01.00                            | 110.000 |  |  |  | GERAL                               |  |
| 173    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |  |                                     |  |
|        | 0.05.00                            | 281.000 |  |  |  | RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ES |  |
| 174    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |  |                                     |  |
|        | 0.05.00                            | 284.000 |  |  |  | RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA         |  |
|        | 12 365 0008 2034                   | 0000    |  |  |  | Merenda Escolar- Creche Municipal   |  |
| 175    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |  |                                     |  |
|        | 0.01.00                            | 110.000 |  |  |  | GERAL                               |  |
| 176    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |  |                                     |  |
|        | 0.05.00                            | 280.000 |  |  |  | RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECH  |  |
| 177    | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |         |  |  |  |                                     |  |
|        | 0.05.00                            | 283.000 |  |  |  | RECURSOS DO PNAE-CRECHE             |  |

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

15.1 A empresa responderá por todo e qualquer dano provocado a **PREFEITURA**, em virtude de erros no fornecimento, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

15.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **PREFEITURA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela empresa das obrigações ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela





# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

**PREFEITURA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

15.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Empresa** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **PREFEITURA** este comunicará a empresa por escrito através do Gestor de Contrato, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

15.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela empresa, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências

- a) dedução de créditos da **DETENTORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **PREFEITURA**.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Gostaríamos de reforçar as diretrizes para a entrega de gêneros alimentícios, visando garantir a qualidade e segurança da merenda escolar em todas as nossas unidades. O momento da entrega, todos os produtos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Produtos perecíveis devem ser embalados e mantidos adequadamente sob resfriamento ou congelamento, desde a origem até a entrega, em temperaturas que garantam sua perfeita conservação.

16.2 As embalagens devem estar intactas, sem perfurações, e indicar claramente a data de validade, que deve estar de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento. Os produtos serão submetidos a avaliações visuais e sensoriais de qualidade, além da verificação quantitativa, conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência. Produtos fora dos padrões estabelecidos serão considerados em desconformidade.

16.3 Todos os gêneros alimentícios e os procedimentos relacionados ao seu fornecimento devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo Normas Técnicas Especiais de Alimentos da ABNT, INMETRO, ANVISA, e o art. 39, VIIT, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). É crucial obedecer rigorosamente aos prazos de entrega, evitando transtornos à execução do cardápio da merenda escolar. Os produtos devem atender às normas de segurança alimentar, prezando pela qualidade e informações sobre o modo de produção, com respeito ao meio ambiente. O contrato terá duração mínima de 12 meses para garantir o fornecimento contínuo da merenda escolar durante todo o ano letivo, considerando que a demanda na educação infantil



# Prefeitura do Município de Pontalinda

## ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

(creche) não possui interrupção, como nas demais unidades escolares. Priorizamos a combinação do melhor preço com a melhor qualidade dos produtos oferecidos.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE JURÍDICA

17.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Pontalinda/SP, conforme preceitua o **artigo 53 §1º, §3º, §4º, §5º e seus incisos da Lei Federal nº 14133/2021** e suas posteriores alterações.

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE DESTA AQUISIÇÃO

18.1 O órgão de controle terá acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização desta aquisição, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa, tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução da presente ATA ou de fatos que com ela se relacionarem.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao longo de toda a execução da ata, a detentora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

20.2 Sempre que solicitado pela Administração, a detentora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

20.3 - Por decorrência da implantação da nova fase IV do sistema audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao qual o Município deverá enviar a remessa eletrônica dos atos licitatórios do Município, solicitamos que o proprietário ou representante abaixo nomeado pela empresa detentora, compareça nesta Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante justificativa da mesma.

20.4 - E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 (três) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

20.5 – Faz parte integrante desta Ata (ANEXO)

20.6 – Ordem de Fornecimento

20.7 – cadastro do responsável pela Licitação

20.8 – Termo de ciência e notificação

20.9 – Declaração de documentos a Disposição do TCE/SP.

Pontalinda, de 2025

Assinatura; \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

ORGÃO GERENCIADOR

Pela DETENTORA DA ATA

\_\_\_\_\_  
Sisinio de Oliveira Leão  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780

E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

Testemunhas:

1-) \_\_\_\_\_

RG

CPF

2-) \_\_\_\_\_

RG

CPF

### **ANEXO I**

#### **RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

| Item | Quant | Unid | Descrição<br>dos<br>produtos | Marca | Valor<br>R\$ | unit | Valor Total R\$ |
|------|-------|------|------------------------------|-------|--------------|------|-----------------|
|      |       |      |                              |       |              |      |                 |



# *Prefeitura do Município de Pontalinda*

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780  
E-MAIL [licitacao@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontalinda.sp.gov.br) – [licitacao2@pontalinda.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pontalinda.sp.gov.br) CNPJ 65.712.077/0001-30

### **TERMO DE PRAZO DE RECURSO**

Em conformidade ao que preceitua o Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, não foi apresentado por parte de qualquer pessoa, recurso Administrativo de impugnação do teor do Edital Modalidade **Pregão Eletrônico RP 10/2025 – Processo CL/PMP 17/2025**, até a presente data.

**Pontalinda, 06 de Junho de 2.025**

Sisinio de Oliveira Leão  
Prefeito Municipal